

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

PROCESSO 10552/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, SOB O SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI Nº 11.488/2007 E DECRETOS MUNICIPAIS LOCAIS, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 07/05/2025	Horário: 08:15min
Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – https://bnc.org.br/	
Modo de disputa: ABERTO	
Valor total da contratação: R\$ 16.495.873,27 (Dezesseis milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos).	Critério de julgamento: MENOR PREÇO
Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais farmacológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município.	
Preferência ME / EPP / Equiparadas: SIM	Impugnações e Esclarecimentos até: às 23:59 horas do dia 29/04/2025.
<p style="text-align: center;">Informações</p> <p>E-mail: diretorialicitacao.inhumas@gmail.com</p> <p>Telefone: (62) 3514-2121</p> <p>Endereço: Av. Wilson Quirino de Andrade, nº 450, Bairro Anhanguera, Inhumas, Goiás, CEP: 75.407-530. Horário das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m.</p>	<p style="text-align: center;">Pregoeiros: Lucas Silva Barbosa ou Laila Cristina Domingos de Paula Pereira</p>

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais farmacológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O **critério de julgamento** adotado será o **MENOR PREÇO DO ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Descrição	Dotação Orçamentaria	Despesa	Ficha	Fonte	Valor
Mant. da UPA - Unid.de Pronto Atendimento	06.19-10.302.0210.2.203	3.3.90.30.09	700	107 - 064	R\$ 2.991.068,00
Manut. Hospital Cais Municipal	06.19-10.302.0210.2.056	3.3.90.30.09	675	107 - 064	R\$ 1.327.614,00
Manut. PSF - Prog. Saude da Família	06.19-10.301.0203.2.048	3.3.90.30.09	593	107 - 008	R\$ 1.553.160,40
		3.3.90.32.00	594	107 - 008	R\$ 3.887.673,27
SAD - Progama de Saúde e Atenção Domiciliar	06.19-10.302.0203.2.148	3.3.90.30.09	660	107 - 008	R\$ 108.278,13
Manut.do Prog. da Farmácia Basica	06.19-10.303.0230.2.067	3.3.90.32.00	725	102 - 000	R\$ 6.628.079,53

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no sítio <https://bnc.org.br/>;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **BNC** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A ME/EPP/EQUIPARADAS

4.1. Os itens **6, 11, 25, 28, 33, 46, 49, 52, 54, 74, 79, 83, 87, 91, 102, 107, 118, 120, 122, 124, 133, 138, 142, 145, 148, 150, 152, 160, 162, 165, 174, 176, 178, 187, 192, 206, 211, 216, 232, 238, 243, 245, 247, 261, 275, 282, 290, 294, 303, 312, 319, 333, 335, 337, 361, 372, 374 e 396** são de ampla concorrência.

4.2. O restante dos itens é **exclusivo para ME/EPP** e empresas de pequeno porte conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015.

4.3. A obtenção do benefício a que se refere o presente tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com o credenciamento regular no **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.**

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

5.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.2.7. Agente público do município.

5.2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do município, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.9. O licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica que encontre impossibilitada de participar em decorrência de sanção imposta, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante

5.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

5.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o

licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, sendo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

5.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

7.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional, quando for o caso;

7.1.2. Marca de cada item ofertado, se houver

7.1.2.1. Caso item não possua marca, deverá a licitante preencher o espaço com os seguintes caracteres (**XXXX**), de forma a não identificar a proposta, bem como para liberar o preenchimento dos demais campos;

7.1.3. Fabricante de cada item ofertado, se houver;

7.1.3.1. Caso item não possua fabricante, deverá a licitante preencher o espaço com os seguintes caracteres (**XXXX**), de forma a não identificar a proposta, bem como para liberar o preenchimento dos demais campos;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará a que identifique o licitante ou contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.12. Será adotado para o envio de lances na licitação o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.12.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <https://bnc.org.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. A nova sessão acontecerá apenas após

decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

8.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.26. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.26.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.26.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

8.26.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.26.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.27.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.27.2. Empresas brasileiras;

8.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de **inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50%** (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.3.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

9.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até **2 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

9.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO.

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção

que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no BNC, e ainda nos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

7.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

7.1.4. Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO <https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>

7.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

7.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar a respectiva documentação atualizada no prazo mínimo de duas horas, assim que solicitada via chat.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 horas sob pena de inabilitação

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Esses documentos presumem-se verdadeiros, respondendo as licitantes por qualquer envio de documento ou arquivo que não represente a realidade da empresa ou situação

7.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.9.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.9.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.9.3. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.9.4. Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.9.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.9.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.9.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

7.9.8. Sociedade estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

7.9.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

7.9.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

7.9.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.10.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.10.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.10.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.10.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

7.11.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

7.11.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

7.12.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional **equivalente ou superior** com o objeto desta contratação, ou com o

item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.12.2. Apresentar autorização de funcionamento emitido pela ANVISA (AFE), ou a comprovação de que seja dispensada.

7.12.3. Registro da ANVISA válido, informado apenas o número na proposta para todos os itens, ou indicação da isenção;

7.13. DECLARAÇÕES:

7.13.1. ANEXO III – Modelo De Declaração De Sujeição Às Condições Estabelecidas No Edital E De Inexistência De Fatos Supervenientes Impeditivos Da Habilitação;

7.13.2. ANEXO IV – Modelo De Declaração Nos Termos Do Inciso Xxxiii, Art. 7º Da Constituição Federal;

7.13.3. ANEXO V – Modelo De Declaração De Elaboração Independente De Proposta;

7.13.4. ANEXO VI – Modelo De Declaração Do Porte Da Empresa;

7.13.5. ANEXO VII – Modelo De Declaração De Idoneidade;

7.13.6. ANEXO VIII – Declaração De Cumprimento Dos Requisitos De Habilitação;

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. DOS RECURSOS.

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

9.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

11.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a

Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

13.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

14.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência

15.2. DA FISCALIZAÇÃO

15.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

15.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

15.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

15.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

15.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

15.14. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

15.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

15.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

15.17. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

15.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

15.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

15.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

15.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

15.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

15.25. Ao tocante da fiscalização, esta será exercida através da servidora Responsável Técnica da CAF – Central de Abastecimento Farmacêutica, Sra. **RAQUEL PEREIRA JACOB CESTARO**, inscrita no CPF nº 941.504.001-72, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do contrato, e de tudo dará ciência à Administração e a gestora de contratos será a servidora **YASMIM EDHUARDA ALBERTO DE SOUZA**, inscrita no CPF nº 022.662.071-99.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO.

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

18.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

18.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013

18.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, conforme Decreto 335/2023:

18.2.1. Advertência por escrito;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

19.2. A **IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** deverão ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldar ao art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas o Pregoeiro ou a comissão de licitação, quando o substituir, e no julgamento dos documentos a comissão de licitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

20.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://bnc.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site do município e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Wilson Quirino de Andrade, nº 450, Bairro Anhanguera, Inhumas, Goiás, CEP: 75.407-530.

20.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.

Inhumas-GO, em 10 de abril de 2025.

Sâmoa Kelly Santos Carvalhais
Secretária Municipal De Saúde

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o contratação de empresa para aquisição de materiais farmacológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município.

1.2. Os valores unitários de cada item foram obtidos através da média entre contratações públicas encontradas no Banco de Preços.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UNIDADE	ÁC ASCÓRBICO VIT C 100MGML 5ML	22.770,00	R\$ 1,26	R\$ 28.690,20
2	UNIDADE	ACETATO DE BETAMETASONA FOSFATO DE SÓDICO DE BETAMETASONA 3MGML 3MGML 1ML	54	R\$ 27,12	R\$ 1.464,48
3	UNIDADE	ACETILCISTEÍNA 600MG 5G	2.000,00	R\$ 2,99	R\$ 5.980,00
4	UNIDADE	ACICLOVIR 200MG	27.420,00	R\$ 0,99	R\$ 27.145,80
5	UNIDADE	ACICLOVIR 50 MGG CREME 10G	804	R\$ 11,42	R\$ 9.181,68
6	UNIDADE	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	424.950,00	R\$ 0,24	R\$ 101.988,00
7	UNIDADE	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG - Cota ME-EPP	141.650,00	R\$ 0,24	R\$ 33.996,00
8	UNIDADE	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	96.980,00	R\$ 0,41	R\$ 39.761,80
9	UNIDADE	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO TSA 30 SOL AQUOSA 30ML	6	R\$ 50,42	R\$ 302,52
10	UNIDADE	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO TSA 80 SOL AQUOSA 30ML	6	R\$ 120,47	R\$ 722,82
11	UNIDADE	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	116.250,00	R\$ 0,69	R\$ 80.212,50
12	UNIDADE	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG - Cota ME-EPP	38.750,00	R\$ 0,69	R\$ 26.737,50
13	UNIDADE	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS C 200 ML	2.962,00	R\$ 21,27	R\$ 63.001,74
14	UNIDADE	ÁGUA P INJEÇÃO 10ML	26.600,00	R\$ 0,40	R\$ 10.640,00
15	UNIDADE	ALBENDAZOL 40 MGML SUSPENSÃO ORAL 10ML	4.200,00	R\$ 6,63	R\$ 27.846,00
16	UNIDADE	ALBENDAZOL 400 MG	10.500,00	R\$ 3,00	R\$ 31.500,00
17	UNIDADE	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	10.000,00	R\$ 3,30	R\$ 33.000,00
18	UNIDADE	ALOPURINOL 100 MG	11.460,00	R\$ 0,28	R\$ 3.208,80
19	UNIDADE	ALOPURINOL 300 MG	20.600,00	R\$ 0,55	R\$ 11.330,00
20	UNIDADE	AMBROXOL CLORIDRATO 3 MGML XAROPE INFANTIL 120ML	5.170,00	R\$ 11,34	R\$ 58.627,80

21	UNIDADE	AMBROXOL CLORIDRATO 6 MGML XAROPE ADULTO 120ML	5.570,00	R\$ 12,91	R\$ 71.908,70
22	UNIDADE	AMICACINA SULFATO 50MGML SOLUÇÃO 2ML	50	R\$ 1,52	R\$ 76,00
23	UNIDADE	AMINOFILINA 100 MG	17.550,00	R\$ 0,20	R\$ 3.510,00
24	UNIDADE	AMINOFILINA 24 MGML 10ML	1.100,00	R\$ 9,03	R\$ 9.933,00
25	UNIDADE	AMIODARONA 200 MG	113.040,00	R\$ 0,67	R\$ 75.736,80
26	UNIDADE	AMIODARONA 200 MG - Cota ME-EPP	37.680,00	R\$ 0,67	R\$ 25.245,60
27	UNIDADE	AMIODARONA 50MGML 3ML	1.300,00	R\$ 7,11	R\$ 9.243,00
28	UNIDADE	AMITRIPTILINA 25MG	414.645,00	R\$ 0,42	R\$ 174.150,90
29	UNIDADE	AMITRIPTILINA 25MG - Cota ME-EPP	138.215,00	R\$ 0,42	R\$ 58.050,30
30	UNIDADE	AMITRIPTILINA 75MG	18.800,00	R\$ 0,94	R\$ 17.672,00
31	UNIDADE	AMOXICILINA 1G CLAUVUNALATO 200MGML	2.400,00	R\$ 18,76	R\$ 45.024,00
32	UNIDADE	AMOXICILINA 250MG5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 60ML	5.130,00	R\$ 10,43	R\$ 53.505,90
33	UNIDADE	AMOXICILINA 500 MG	198.375,00	R\$ 0,93	R\$ 184.488,75
34	UNIDADE	AMOXICILINA 500 MG - Cota ME-EPP	66.125,00	R\$ 0,93	R\$ 61.496,25
35	UNIDADE	AMOXICILINA CLAVULANATO DE POTÁSSIO 40057MG 70ML	3.330,00	R\$ 28,34	R\$ 94.372,20
36	UNIDADE	AMOXICILINA CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG 125MG	28.000,00	R\$ 2,21	R\$ 61.880,00
37	UNIDADE	AMOXICILINA CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MGML 125MGML 75ML	3.430,00	R\$ 18,82	R\$ 64.552,60
38	UNIDADE	AMOXICILINA CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875MG 125MG	7.360,00	R\$ 2,32	R\$ 17.075,20
39	UNIDADE	ANLODIPINO 10 MG	51.000,00	R\$ 0,33	R\$ 16.830,00
40	UNIDADE	ANLODIPINO 5 MG	90.300,00	R\$ 0,25	R\$ 22.575,00
41	UNIDADE	ATENOLOL 25 MG	19.500,00	R\$ 0,22	R\$ 4.290,00
42	UNIDADE	ATENOLOL 50 MG	166.700,00	R\$ 0,22	R\$ 36.674,00
43	UNIDADE	ATRACÚRIO 10MGML 5ML	200	R\$ 17,09	R\$ 3.418,00
44	UNIDADE	ATROPINA SULFATO 025MGML 1ML	1.930,00	R\$ 1,26	R\$ 2.431,80
45	UNIDADE	AZITROMICINA 200MG5ML 600MG PÓ PARA SUSPENSÃO 15ML	600	R\$ 27,53	R\$ 16.518,00
46	UNIDADE	AZITROMICINA 500 MG	16.650,00	R\$ 4,36	R\$ 72.594,00
47	UNIDADE	AZITROMICINA 500 MG - Cota ME-EPP	5.550,00	R\$ 4,36	R\$ 24.198,00

48	UNIDADE	AZITROMICINA 500 MGML	600	R\$ 53,21	R\$ 31.926,00
49	UNIDADE	B6 DL EV DIMENIDRINATO 30MG PIRIDOXINA 50MG GLICOSE 1000MG FRUTOSE 1000MG 10ML	11.325,00	R\$ 11,22	R\$ 127.066,50
50	UNIDADE	B6 DL EV DIMENIDRINATO 30MG PIRIDOXINA 50MG GLICOSE 1000MG FRUTOSE 1000MG 10ML - Cota ME-EPP	3.775,00	R\$ 11,22	R\$ 42.355,50
51	UNIDADE	B6 IM DIMENIDRINATO 50MG PIRIDOXINA 50MG 1ML	6.000,00	R\$ 3,43	R\$ 20.580,00
52	UNIDADE	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000 UI 4ML	5.872,00	R\$ 17,99	R\$ 105.637,28
53	UNIDADE	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000 UI 4ML - Cota ME-EPP	1.958,00	R\$ 17,99	R\$ 35.224,42
54	UNIDADE	BENZILPENICILINA BENZATINA 600000 UI 4ML	3.127,00	R\$ 19,91	R\$ 62.258,57
55	UNIDADE	BENZILPENICILINA BENZATINA 600000 UI 4ML - Cota ME-EPP	1.043,00	R\$ 19,91	R\$ 20.766,13
56	UNIDADE	BENZILPENICILINA PROCAINA 300000 UI BENZILPENICILINA POTASSICA 100000 UI 2ML	50	R\$ 18,37	R\$ 918,50
57	UNIDADE	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MGML SUSPENSÃO ORAL 120ML	300	R\$ 10,49	R\$ 3.147,00
58	UNIDADE	BETAISTINA 24MG	10.500,00	R\$ 0,51	R\$ 5.355,00
59	UNIDADE	BETAMETASONA 1MGG 30 G CREME	95	R\$ 17,42	R\$ 1.654,90
60	UNIDADE	BICARBONATO DE SÓDIO 1 MEQML 84 10ML	1.400,00	R\$ 1,30	R\$ 1.820,00
61	UNIDADE	BICARBONATO DE SÓDIO 84 250ML	400	R\$ 31,85	R\$ 12.740,00
62	UNIDADE	BIPERIDENO 2MG	73.800,00	R\$ 0,55	R\$ 40.590,00
63	UNIDADE	BISOPROLOL 5MG	720	R\$ 1,22	R\$ 878,40
64	UNIDADE	BROMAZEPAM 3 MG	30.000,00	R\$ 0,35	R\$ 10.500,00
65	UNIDADE	BROMAZEPAM 6 MG	29.500,00	R\$ 0,73	R\$ 21.535,00
66	UNIDADE	BROMETO DE IPATRÓPIO 025 MGML 20ML	800	R\$ 7,33	R\$ 5.864,00
67	UNIDADE	BROMOPRIDA 4MGML SOLUÇÃO ORAL 20ML	8.210,00	R\$ 6,72	R\$ 55.171,20
68	UNIDADE	BROMOPRIDA 5MGML 2ML	21.030,00	R\$ 2,78	R\$ 58.463,40
69	UNIDADE	BUDESONIDA 32MCG MÍNIMO 120 DOSES	120	R\$ 16,76	R\$ 2.011,20
70	UNIDADE	BUDESONIDA 50MCG MÍNIMO 120 DOSES	232	R\$ 36,97	R\$ 8.577,04

71	UNIDADE	BUDESONIDA 64MCG MÍNIMO 120 DOSES	310	R\$ 33,73	R\$ 10.456,30
72	UNIDADE	BUPROPIONA 150MG	7.900,00	R\$ 0,80	R\$ 6.320,00
73	UNIDADE	CAPTOPRIL 25 MG	570.500,00	R\$ 0,13	R\$ 74.165,00
74	UNIDADE	CARBAMAZEPINA 200MG	300.270,00	R\$ 0,38	R\$ 114.102,60
75	UNIDADE	CARBAMAZEPINA 200MG - Cota ME-EPP	100.090,00	R\$ 0,38	R\$ 38.034,20
76	UNIDADE	CARBAMAZEPINA 20MGML SUSP ORAL 100ML	1.560,00	R\$ 18,58	R\$ 28.984,80
77	UNIDADE	CARBAMAZEPINA 400MG	8.000,00	R\$ 0,78	R\$ 6.240,00
78	UNIDADE	CARBONATO DE CALCIO 1250 MG EQUIVALENTE A 500 MG CALCIO 400UI COLECALCIFEROL	32.955,00	R\$ 1,81	R\$ 59.648,55
79	UNIDADE	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	138.750,00	R\$ 0,49	R\$ 67.987,50
80	UNIDADE	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG - Cota ME-EPP	46.250,00	R\$ 0,49	R\$ 22.662,50
81	UNIDADE	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 250G	7	R\$ 32,08	R\$ 224,56
82	UNIDADE	CARVEDILOL 125 MG	55.720,00	R\$ 0,45	R\$ 25.074,00
83	UNIDADE	CARVEDILOL 25 MG	118.290,00	R\$ 1,53	R\$ 180.983,70
84	UNIDADE	CARVEDILOL 25 MG - Cota ME-EPP	39.430,00	R\$ 1,53	R\$ 60.327,90
85	UNIDADE	CARVEDILOL 3125 MG	23.720,00	R\$ 0,25	R\$ 5.930,00
86	UNIDADE	CARVEDILOL 625 MG	46.000,00	R\$ 0,26	R\$ 11.960,00
87	UNIDADE	CEFALEXINA 50 MGML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 60ML	2.790,00	R\$ 25,30	R\$ 70.587,00
88	UNIDADE	CEFALEXINA 50 MGML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 60ML - Cota ME-EPP	930	R\$ 25,30	R\$ 23.529,00
89	UNIDADE	CEFALEXINA 500 MG	34.230,00	R\$ 1,76	R\$ 60.244,80
90	UNIDADE	CEFEPIMA 1G	2.600,00	R\$ 14,75	R\$ 38.350,00
91	UNIDADE	CEFTRIAXONA 1G SOLUÇÃO DILUENTE LIDOCAÍNA 1 35ML IM	14.775,00	R\$ 21,88	R\$ 323.277,00
92	UNIDADE	CEFTRIAXONA 1G SOLUÇÃO DILUENTE LIDOCAÍNA 1 35ML IM - Cota ME-EPP	4.925,00	R\$ 21,88	R\$ 107.759,00
93	UNIDADE	CEFTRIAXONA 500MG SOLUÇÃO DILUENTE LIDOCAÍNA 1 2ML IM	1.650,00	R\$ 19,31	R\$ 31.861,50
94	UNIDADE	CETAMINA 50MGML 2ML	100	R\$ 39,43	R\$ 3.943,00
95	UNIDADE	CETOCONAZOL BETAMETASONA 20MGG 05MGG CREME 30G	130	R\$ 13,26	R\$ 1.723,80
96	UNIDADE	CETOCONAZOL BETAMETASONA 20MGG 05MGG POMADA 30G	210	R\$ 13,10	R\$ 2.751,00

97	UNIDADE	CIANOCOBALAMINA 1000MCG 1ML	1.500,00	R\$ 7,99	R\$ 11.985,00
98	UNIDADE	CICLOPENTOLATO 1 CICLOPLÉGICO FRC 5ML SOL OFTÁLMICA	80	R\$ 12,08	R\$ 966,40
99	UNIDADE	CINARIZINA 25MG	33.800,00	R\$ 0,43	R\$ 14.534,00
100	UNIDADE	CINARIZINA 75MG	97.960,00	R\$ 0,49	R\$ 48.000,40
101	UNIDADE	CIPROFLOXACINO 2MGML 100ML	400	R\$ 14,69	R\$ 5.876,00
102	UNIDADE	CIPROFLOXACINO 500MG	47.598,00	R\$ 2,29	R\$ 108.999,42
103	UNIDADE	CIPROFLOXACINO 500MG - Cota ME-EPP	15.867,00	R\$ 2,29	R\$ 36.335,43
104	UNIDADE	CITALOPRAM BROMIDRATO 20MG	101.720,00	R\$ 0,66	R\$ 67.135,20
105	UNIDADE	CLINDAMICINA 150MGML 4ML	2.700,00	R\$ 4,72	R\$ 12.744,00
106	UNIDADE	CLOMIPRAMINA 25 MG	21.000,00	R\$ 1,12	R\$ 23.520,00
107	UNIDADE	CLONAZEPAM 2 MG	225.270,00	R\$ 0,32	R\$ 72.086,40
108	UNIDADE	CLONAZEPAM 2 MG - Cota ME-EPP	75.090,00	R\$ 0,32	R\$ 24.028,80
109	UNIDADE	CLONAZEPAM 25MGML GOTAS 20ML	2.780,00	R\$ 7,81	R\$ 21.711,80
110	UNIDADE	CLONAZEPAN 05 MG	46.400,00	R\$ 0,13	R\$ 6.032,00
111	UNIDADE	CLONIDINA CLORIDRATO 010MG	2.100,00	R\$ 0,29	R\$ 609,00
112	UNIDADE	CLONIDINA CLORIDRATO 015MG	1.200,00	R\$ 0,40	R\$ 480,00
113	UNIDADE	CLONIDINA CLORIDRATO 150 MCGML 1ML	600	R\$ 8,19	R\$ 4.914,00
114	UNIDADE	CLOPIDOGREL 75MG	1.860,00	R\$ 1,35	R\$ 2.511,00
115	UNIDADE	CLORETO DE ALUMÍNIO 25 100G	3	R\$ 70,68	R\$ 212,04
116	UNIDADE	CLORETO DE POTÁSSIO 191 10 ML	700	R\$ 2,16	R\$ 1.512,00
117	UNIDADE	CLORETO DE POTÁSSIO 60MGML XAROPE 150ML	100	R\$ 40,45	R\$ 4.045,00
118	UNIDADE	CLORETO DE SÓDIO 09 SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO FR 1000ML	13.012,00	R\$ 15,49	R\$ 201.555,88
119	UNIDADE	CLORETO DE SÓDIO 09 SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO FR 1000ML - Cota ME-EPP	4.338,00	R\$ 15,49	R\$ 67.195,62
120	UNIDADE	CLORETO DE SÓDIO 09 SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO FR 100ML	44.430,00	R\$ 6,06	R\$ 269.245,80

121	UNIDADE	CLORETO DE SÓDIO 09 SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO FR 100ML - Cota ME-EPP	14.810,00	R\$ 6,06	R\$ 89.748,60
122	UNIDADE	CLORETO DE SÓDIO 09 SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO FR 250ML	36.750,00	R\$ 8,71	R\$ 320.092,50
123	UNIDADE	CLORETO DE SÓDIO 09 SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO FR 250ML - Cota ME-EPP	12.250,00	R\$ 8,71	R\$ 106.697,50
124	UNIDADE	CLORETO DE SÓDIO 09 SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO FR 500ML	37.830,00	R\$ 11,00	R\$ 416.130,00
125	UNIDADE	CLORETO DE SÓDIO 09 SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO FR 500ML - Cota ME-EPP	12.610,00	R\$ 11,00	R\$ 138.710,00
126	UNIDADE	CLORETO DE SÓDIO 09 SOLUÇÃO NASAL 30 ML	3.380,00	R\$ 1,93	R\$ 6.523,40
127	UNIDADE	CLORETO DE SÓDIO 20 10ML	400	R\$ 0,91	R\$ 364,00
128	UNIDADE	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2 1 LITRO	502	R\$ 28,06	R\$ 14.086,12
129	UNIDADE	CLOREXIDINA DIGLICONATO CONCENTRAÇÃO 012 FORMA FARMACÊUTICA COLUTÓRIO FRASCO DE 250ML	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
130	UNIDADE	CLOREXIDINA LOÇÃO AQUOSA 2 1 LITRO	517	R\$ 28,00	R\$ 14.476,00
131	UNIDADE	CLOREXIDINA SOL ALCOÓLICA 05 1000ML	219	R\$ 26,90	R\$ 5.891,10
132	UNIDADE	CLORPROMAZINA 5MGML 5ML	200	R\$ 3,94	R\$ 788,00
133	UNIDADE	CLORPROMAZINA CLOR 100MG	124.020,00	R\$ 0,67	R\$ 83.093,40
134	UNIDADE	CLORPROMAZINA CLOR 100MG - Cota ME-EPP	41.340,00	R\$ 0,67	R\$ 27.697,80
135	UNIDADE	CLORPROMAZINA CLOR 25MG	39.700,00	R\$ 0,45	R\$ 17.865,00
136	UNIDADE	CLORTALIDONA 25 MG	360	R\$ 0,42	R\$ 151,20
137	UNIDADE	CODEÍNA 30MG	5.820,00	R\$ 1,89	R\$ 10.999,80
138	UNIDADE	COLAGENASE 06UIG CLORANFENICOL 001GG POMADA 30G	1.620,00	R\$ 64,10	R\$ 103.842,00

139	UNIDADE	COLAGENASE 06UIG CLORANFENICOL 001GG POMADA 30G - Cota ME-EPP	540	R\$ 64,10	R\$ 34.614,00
140	UNIDADE	COMPLEXO B	48.000,00	R\$ 0,30	R\$ 14.400,00
141	UNIDADE	COMPLEXO B 2ML	34.200,00	R\$ 2,19	R\$ 74.898,00
142	UNIDADE	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MGML 1ML	1.890,00	R\$ 35,58	R\$ 67.246,20
143	UNIDADE	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MGML 1ML - Cota ME-EPP	630	R\$ 35,58	R\$ 22.415,40
144	UNIDADE	DESLANOSIDEO 02MGML 2ML	200	R\$ 2,93	R\$ 586,00
145	UNIDADE	DEXAMETASONA 01 CREME 10G	9.517,00	R\$ 7,16	R\$ 68.141,72
146	UNIDADE	DEXAMETASONA 01 CREME 10G - Cota ME-EPP	3.173,00	R\$ 7,16	R\$ 22.718,68
147	UNIDADE	DEXAMETASONA 01 MGML ELIXIR 100ML	5.370,00	R\$ 9,01	R\$ 48.383,70
148	UNIDADE	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 4MGML 25ML	24.675,00	R\$ 22,11	R\$ 545.564,25
149	UNIDADE	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 4MGML 25ML - Cota ME-EPP	8.225,00	R\$ 22,11	R\$ 181.854,75
150	UNIDADE	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 04 MGML SOLUÇÃO ORAL 120ML	5.160,00	R\$ 12,29	R\$ 63.416,40
151	UNIDADE	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 04 MGML SOLUÇÃO ORAL 120ML - Cota ME-EPP	1.720,00	R\$ 12,29	R\$ 21.138,80
152	UNIDADE	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG	188.250,00	R\$ 0,38	R\$ 71.535,00
153	UNIDADE	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG - Cota ME-EPP	62.750,00	R\$ 0,38	R\$ 23.845,00
154	UNIDADE	DIAZEPAM 10MG	151.120,00	R\$ 0,40	R\$ 60.448,00
155	UNIDADE	DIAZEPAM 5MG	150.000,00	R\$ 0,36	R\$ 54.000,00
156	UNIDADE	DIAZEPAM 5MGML 2ML	1.400,00	R\$ 1,24	R\$ 1.736,00
157	UNIDADE	DICLOFENACO SÓDICO 25MGML 3ML	26.020,00	R\$ 1,92	R\$ 49.958,40
158	UNIDADE	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	83.500,00	R\$ 0,36	R\$ 30.060,00
159	UNIDADE	DIGOXINA 025 MG	33.640,00	R\$ 0,40	R\$ 13.456,00
160	UNIDADE	DIOSMINA HESPERIDINA 45050MG	177.270,00	R\$ 1,45	R\$ 257.041,50
161	UNIDADE	DIOSMINA HESPERIDINA 45050MG - Cota ME-EPP	59.090,00	R\$ 1,45	R\$ 85.680,50
162	UNIDADE	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	570.750,00	R\$ 0,32	R\$ 182.640,00

163	UNIDADE	DIPIRONA SÓDICA 500 MG - Cota ME-EPP	190.250,00	R\$ 0,32	R\$ 60.880,00
164	UNIDADE	DIPIRONA SÓDICA 500 MGML 10ML	9.450,00	R\$ 5,10	R\$ 48.195,00
165	UNIDADE	DIPIRONA SÓDICA 500MGML 2ML	60.480,00	R\$ 1,91	R\$ 115.516,80
166	UNIDADE	DIPIRONA SÓDICA 500MGML 2ML - Cota ME-EPP	20.160,00	R\$ 1,91	R\$ 38.505,60
167	UNIDADE	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MGML FOSTAFO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MGML 1ML	6.800,00	R\$ 9,46	R\$ 64.328,00
168	UNIDADE	DOBUTAMINA 125MGML 20ML	500	R\$ 31,09	R\$ 15.545,00
169	UNIDADE	DOMPERIDONA 10MG	1.420,00	R\$ 0,17	R\$ 241,40
170	UNIDADE	DOPAMINA 5MGML 10ML	700	R\$ 6,12	R\$ 4.284,00
171	UNIDADE	DOXAZOSINA 2MG	13.650,00	R\$ 0,58	R\$ 7.917,00
172	UNIDADE	DOXAZOSINA 4MG	5.260,00	R\$ 0,87	R\$ 4.576,20
173	UNIDADE	DULOXETINA 30MG	30.000,00	R\$ 2,33	R\$ 69.900,00
174	UNIDADE	DULOXETINA 60MG	37.500,00	R\$ 3,70	R\$ 138.750,00
175	UNIDADE	DULOXETINA 60MG - Cota ME-EPP	12.500,00	R\$ 3,70	R\$ 46.250,00
176	UNIDADE	ENALAPRIL MALEATO 10 MG	923.250,00	R\$ 0,20	R\$ 184.650,00
177	UNIDADE	ENALAPRIL MALEATO 10 MG - Cota ME-EPP	307.750,00	R\$ 0,20	R\$ 61.550,00
178	UNIDADE	ENALAPRIL MALEATO 20 MG	473.625,00	R\$ 0,31	R\$ 146.823,75
179	UNIDADE	ENALAPRIL MALEATO 20 MG - Cota ME-EPP	157.875,00	R\$ 0,31	R\$ 48.941,25
180	UNIDADE	ENALAPRIL MALEATO 5 MG	65.900,00	R\$ 0,20	R\$ 13.180,00
181	UNIDADE	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG04ML	1.400,00	R\$ 54,26	R\$ 75.964,00
182	UNIDADE	EPINEFRINA 1 MGML ADRENALINA 1ML	2.968,00	R\$ 1,53	R\$ 4.541,04
183	UNIDADE	ERITROMICINA 500MG	3.600,00	R\$ 2,54	R\$ 9.144,00
184	UNIDADE	ERITROMICINA 50MGML 105ML	400	R\$ 7,30	R\$ 2.920,00
185	UNIDADE	ESCITALOPRAM 10 MG	35.400,00	R\$ 1,27	R\$ 44.958,00
186	UNIDADE	ESCITALOPRAM 20MG	11.100,00	R\$ 0,84	R\$ 9.324,00
187	UNIDADE	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG DIPIRONA SÓDICA 250MG	144.900,00	R\$ 1,03	R\$ 149.247,00
188	UNIDADE	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG DIPIRONA SÓDICA 250MG - Cota ME-EPP	48.300,00	R\$ 1,03	R\$ 49.749,00
189	UNIDADE	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20MGML 1ML	11.600,00	R\$ 2,07	R\$ 24.012,00



190	UNIDADE	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 4MGML DIPIRONA SÓDICA 500MGML 5ML	23.900,00	R\$ 2,48	R\$ 59.272,00
191	UNIDADE	ESOMEPRAZOL 40MG	600	R\$ 3,32	R\$ 1.992,00
192	UNIDADE	ESPIRONOLACTONA 25 MG	226.200,00	R\$ 0,62	R\$ 140.244,00
193	UNIDADE	ESPIRONOLACTONA 25 MG - Cota ME-EPP	75.400,00	R\$ 0,62	R\$ 46.748,00
194	UNIDADE	ETILEFRINA 10MGML 1ML	150	R\$ 2,16	R\$ 324,00
195	UNIDADE	ETOMIDATO 2MGML 10ML	700	R\$ 17,00	R\$ 11.900,00
196	UNIDADE	FENITOINA SODICA 100MG	131.000,00	R\$ 0,22	R\$ 28.820,00
197	UNIDADE	FENITOINA SODICA 50MGML 5ML	600	R\$ 5,64	R\$ 3.384,00
198	UNIDADE	FENOBARBITAL 100MG	98.000,00	R\$ 0,23	R\$ 22.540,00
199	UNIDADE	FENOBARBITAL 100MGML 2ML	150	R\$ 3,73	R\$ 559,50
200	UNIDADE	FENOBARBITAL SÓDICO 4 40MGML 20ML	60	R\$ 6,42	R\$ 385,20
201	UNIDADE	FENOL ÁCIDO FÊNICO 88 30ML	4	R\$ 62,53	R\$ 250,12
202	UNIDADE	FENOTEROL BROMIDRATO 5MGML 20ML	542	R\$ 6,80	R\$ 3.685,60
203	UNIDADE	FENTANILA 50MCGML 10ML	4.000,00	R\$ 10,69	R\$ 42.760,00
204	UNIDADE	FINASTERIDA 5 MG	12.600,00	R\$ 1,62	R\$ 20.412,00
205	UNIDADE	FITOMENADIONA 10MG VIT K 1ML	1.080,00	R\$ 3,21	R\$ 3.466,80
206	UNIDADE	FLUCONAZOL 150 MG	36.870,00	R\$ 2,48	R\$ 91.437,60
207	UNIDADE	FLUCONAZOL 150 MG - Cota ME- EPP	12.290,00	R\$ 2,48	R\$ 30.479,20
208	UNIDADE	FLUMAZENIL 01MGML 5ML	170	R\$ 14,58	R\$ 2.478,60
209	UNIDADE	FLUOCINOLONA ACETONIDA 025MG SULFATO DE NEOMICINA 35MG SULFATO DE POLIMIXINA B 100000UI CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG 10ML	15	R\$ 14,99	R\$ 224,85
210	UNIDADE	FLUORESCÉINA SÓDICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA COLÍRIO 1 3ML	6	R\$ 16,53	R\$ 99,18
211	UNIDADE	FLUOXETINA 20 MG	225.540,00	R\$ 0,53	R\$ 119.536,20
212	UNIDADE	FLUOXETINA 20 MG - Cota ME-EPP	75.180,00	R\$ 0,53	R\$ 39.845,40
213	UNIDADE	FORMALDEÍDO FORMOL 37 1000ML	9	R\$ 24,02	R\$ 216,18
214	UNIDADE	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 006GML FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 016GML 133ML	120	R\$ 14,95	R\$ 1.794,00

215	UNIDADE	FUROSEMIDA 10 MGML 2ML	16.050,00	R\$ 1,05	R\$ 16.852,50
216	CAIXA	FUROSEMIDA 40 MG	226.350,00	R\$ 0,42	R\$ 95.067,00
217	CAIXA	FUROSEMIDA 40 MG - Cota ME-EPP	75.450,00	R\$ 0,42	R\$ 31.689,00
218	UNIDADE	GENTAMICINA 40 MGML 2ML	2.610,00	R\$ 1,91	R\$ 4.985,10
219	UNIDADE	GENTAMICINA 80MGML 2ML	1.380,00	R\$ 2,40	R\$ 3.312,00
220	UNIDADE	GLIBENCLAMIDA 5 MG	330.000,00	R\$ 0,11	R\$ 36.300,00
221	UNIDADE	GLICERINA LIQUIDA 1000ML	23	R\$ 37,47	R\$ 861,81
222	UNIDADE	GLICLAZIDA 30 MG	34.200,00	R\$ 0,53	R\$ 18.126,00
223	UNIDADE	GLICLAZIDA 60 MG	58.800,00	R\$ 0,94	R\$ 55.272,00
224	UNIDADE	GLICONATO DE CÁLCIO 10 10ML	400	R\$ 2,75	R\$ 1.100,00
225	UNIDADE	GLICOSE 25 10ML	10.170,00	R\$ 0,81	R\$ 8.237,70
226	UNIDADE	GLICOSE 50 10ML	11.850,00	R\$ 0,89	R\$ 10.546,50
227	UNIDADE	GLIMEPIRIDA 2MG	10.360,00	R\$ 0,46	R\$ 4.765,60
228	UNIDADE	GLIMEPIRIDA 4MG	17.600,00	R\$ 0,43	R\$ 7.568,00
229	UNIDADE	GUACO TINTURA DE MIKANIA GLOMERATA 01 MG ML DE XAROPE ISENTO DE AÇÚCAR 100ML	3.520,00	R\$ 10,30	R\$ 36.256,00
230	UNIDADE	HALOPERIDOL 5MG	100.210,00	R\$ 0,74	R\$ 74.155,40
231	UNIDADE	HALOPERIDOL 5MGML 1ML	450	R\$ 3,90	R\$ 1.755,00
232	UNIDADE	HEPARINA 5000 UIML IV 5ML	3.551,00	R\$ 26,98	R\$ 95.805,98
233	UNIDADE	HEPARINA 5000 UIML IV 5ML - Cota ME-EPP	1.184,00	R\$ 26,98	R\$ 31.944,32
234	UNIDADE	HEPARINA SODICA 5000UIML SUBCUTÂNEA 025ML	1.265,00	R\$ 16,33	R\$ 20.657,45
235	UNIDADE	HIDRALAZINA 20 MGML 1ML	500	R\$ 8,30	R\$ 4.150,00
236	UNIDADE	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	847.600,00	R\$ 0,08	R\$ 67.808,00
237	UNIDADE	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 100MGML	8.760,00	R\$ 5,03	R\$ 44.062,80
238	UNIDADE	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 500MGML	7.957,00	R\$ 8,36	R\$ 66.520,52
239	UNIDADE	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 500MGML - Cota ME-EPP	2.653,00	R\$ 8,36	R\$ 22.179,08
240	UNIDADE	HIDROGEL AMORFO COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 85G	1.100,00	R\$ 17,94	R\$ 19.734,00
241	UNIDADE	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 615 MGML SUSPENSÃO ORAL 240ML	6.970,00	R\$ 10,69	R\$ 74.509,30
242	UNIDADE	IBANDRONATO DE SÓDIO 150MG	100	R\$ 44,62	R\$ 4.462,00
243	UNIDADE	IBUPROFENO 300 MG	244.125,00	R\$ 0,85	R\$ 207.506,25

244	UNIDADE	IBUPROFENO 300 MG - Cota ME-EPP	81.375,00	R\$ 0,85	R\$ 69.168,75
245	UNIDADE	IBUPROFENO 50 MGML GTS 30ML	4.882,00	R\$ 12,86	R\$ 62.782,52
246	UNIDADE	IBUPROFENO 50 MGML GTS 30ML - Cota ME-EPP	1.628,00	R\$ 12,86	R\$ 20.936,08
247	UNIDADE	IBUPROFENO 600 MG	347.250,00	R\$ 0,48	R\$ 166.680,00
248	UNIDADE	IBUPROFENO 600 MG - Cota ME-EPP	115.750,00	R\$ 0,48	R\$ 55.560,00
249	UNIDADE	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTII RHOD 300MCG 2ML	80	R\$ 424,82	R\$ 33.985,60
250	UNIDADE	IDOPOVILIDONA SOL ALCOÓLICA 10 TEOR DE IODO 1 1LITRO	176	R\$ 55,51	R\$ 9.769,76
251	UNIDADE	IDOPOVILIDONA SOL AQUOSA 10 TEOR DE IODO 1 1LITRO	180	R\$ 55,25	R\$ 9.945,00
252	UNIDADE	IDOPOVILIDONA SOL DEGERMANTE 10 TEOR DE IODO 1 1LITRO	176	R\$ 55,35	R\$ 9.741,60
253	UNIDADE	ISOSSORBIDA SAL DINIDRATO 5MG SUBLINGUAL	2.140,00	R\$ 0,44	R\$ 941,60
254	UNIDADE	ISOSSORBIDA SAL MONONITRATO 20MG	540	R\$ 0,32	R\$ 172,80
255	UNIDADE	ISOXSUPRINA 5MGML 2ML	70	R\$ 20,72	R\$ 1.450,40
256	UNIDADE	LACTULOSE 667MGML 120ML	400	R\$ 21,23	R\$ 8.492,00
257	UNIDADE	LEVODOPA BENSERAZIDA 10025 MG	3.500,00	R\$ 1,67	R\$ 5.845,00
258	UNIDADE	LEVODOPA BENSERAZIDA 20050 MG	3.700,00	R\$ 3,37	R\$ 12.469,00
259	UNIDADE	LEVOFLOXACINO 500MG	2.640,00	R\$ 4,82	R\$ 12.724,80
260	UNIDADE	LEVOFLOXACINO 5MGML 100ML	410	R\$ 15,02	R\$ 6.158,20
261	UNIDADE	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	53.175,00	R\$ 1,45	R\$ 77.103,75
262	UNIDADE	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG - Cota ME-EPP	17.725,00	R\$ 1,45	R\$ 25.701,25
263	UNIDADE	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	43.000,00	R\$ 0,65	R\$ 27.950,00
264	UNIDADE	LEVONORGESTREL 015MG ETINILESTRADIOL 003MG	87.990,00	R\$ 0,31	R\$ 27.276,90
265	UNIDADE	LEVOTIROXINA 100 MCG	59.000,00	R\$ 0,35	R\$ 20.650,00
266	UNIDADE	LEVOTIROXINA 125 MCG	7.900,00	R\$ 0,50	R\$ 3.950,00
267	UNIDADE	LEVOTIROXINA 25 MCG	39.500,00	R\$ 0,37	R\$ 14.615,00
268	UNIDADE	LEVOTIROXINA 50 MCG	63.100,00	R\$ 0,40	R\$ 25.240,00
269	UNIDADE	LEVOTIROXINA 75 MCG	56.200,00	R\$ 0,45	R\$ 25.290,00

270	UNIDADE	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2 20ML C VASO	912	R\$ 12,79	R\$ 11.664,48
271	UNIDADE	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2 20ML S VASO	1.824,00	R\$ 12,87	R\$ 23.474,88
272	UNIDADE	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2 5ML S VASO	800	R\$ 6,03	R\$ 4.824,00
273	UNIDADE	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2 GELÉIA 30G	2.370,00	R\$ 18,85	R\$ 44.674,50
274	UNIDADE	LORATADINA 10MG	22.200,00	R\$ 0,32	R\$ 7.104,00
275	UNIDADE	LOSARTANA 50MG	639.750,00	R\$ 0,20	R\$ 127.950,00
276	UNIDADE	LOSARTANA 50MG - Cota ME-EPP	213.250,00	R\$ 0,20	R\$ 42.650,00
277	UNIDADE	MANITOL 20 FR 250ML	264	R\$ 20,14	R\$ 5.316,96
278	UNIDADE	MEBENDAZOL 100 MG	1.200,00	R\$ 1,42	R\$ 1.704,00
279	UNIDADE	MEBENDAZOL 20MGML 30ML	3.860,00	R\$ 7,09	R\$ 27.367,40
280	UNIDADE	MEROPENEM 1G	1.400,00	R\$ 29,50	R\$ 41.300,00
281	UNIDADE	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG	250.560,00	R\$ 0,16	R\$ 40.089,60
282	UNIDADE	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG	524.970,00	R\$ 0,23	R\$ 120.743,10
283	UNIDADE	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG - Cota ME-EPP	174.990,00	R\$ 0,23	R\$ 40.247,70
284	UNIDADE	METILDOPA 250 MG	95.640,00	R\$ 0,82	R\$ 78.424,80
285	UNIDADE	METILERGOMETRINA 02MGML 2ML	400	R\$ 3,76	R\$ 1.504,00
286	UNIDADE	METILFENIDATO 10MG	15.800,00	R\$ 0,56	R\$ 8.848,00
287	UNIDADE	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG	44.260,00	R\$ 0,66	R\$ 29.211,60
288	UNIDADE	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5MGML 2ML	1.100,00	R\$ 1,08	R\$ 1.188,00
289	UNIDADE	METOPROLOL 1 MGML 5ML	520	R\$ 26,27	R\$ 13.660,40
290	UNIDADE	METRONIDAZOL 100 MGG GEL VAGINAL 10 APLICADORES 50G	3.735,00	R\$ 20,59	R\$ 76.903,65
291	UNIDADE	METRONIDAZOL 100 MGG GEL VAGINAL 10 APLICADORES 50G - Cota ME-EPP	1.245,00	R\$ 20,59	R\$ 25.634,55
292	UNIDADE	METRONIDAZOL 250 MG	66.300,00	R\$ 0,50	R\$ 33.150,00
293	UNIDADE	METRONIDAZOL 5MGML 100ML	350	R\$ 5,23	R\$ 1.830,50
294	UNIDADE	MICONAZOL 2 CREME VAGINAL 80G	4.260,00	R\$ 18,00	R\$ 76.680,00
295	UNIDADE	MICONAZOL 2 CREME VAGINAL 80G - Cota ME-EPP	1.420,00	R\$ 18,00	R\$ 25.560,00

296	UNIDADE	MICONAZOL 20 MGG CR TÓPICO 28G	5.200,00	R\$ 15,11	R\$ 78.572,00
297	UNIDADE	MIDAZOLAM 5MGML 10ML	2.500,00	R\$ 7,12	R\$ 17.800,00
298	UNIDADE	MIDAZOLAM 5MGML 3ML	1.200,00	R\$ 2,74	R\$ 3.288,00
299	UNIDADE	MIRTAZAPINA 30MG	19.700,00	R\$ 2,38	R\$ 46.886,00
300	UNIDADE	MORFINA 10MGML 1ML	1.100,00	R\$ 5,32	R\$ 5.852,00
301	UNIDADE	NALOXONA 04MGML 10ML	60	R\$ 30,84	R\$ 1.850,40
302	UNIDADE	NAPROXENO SÓDICO 550 MG	7.900,00	R\$ 1,96	R\$ 15.484,00
303	UNIDADE	NIFEDIPINO 20MG	154.950,00	R\$ 0,60	R\$ 92.970,00
304	UNIDADE	NIFEDIPINO 20MG - Cota ME-EPP	51.650,00	R\$ 0,60	R\$ 30.990,00
305	UNIDADE	NISTATINA 100000UIG ÓXIDO DE ZINCO 200MGG 60G	180	R\$ 30,33	R\$ 5.459,40
306	UNIDADE	NISTATINA CREME VAGINAL 25000UIG 14 APLICADORES 60G	4.300,00	R\$ 10,79	R\$ 46.397,00
307	UNIDADE	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100000UIML 50ML	2.690,00	R\$ 14,82	R\$ 39.865,80
308	UNIDADE	NITROFURANTOÍNA 100MG	10.000,00	R\$ 0,28	R\$ 2.800,00
309	UNIDADE	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MGML 2ML	160	R\$ 30,32	R\$ 4.851,20
310	UNIDADE	NOREPINEFRINA 2MGML 4ML	2.500,00	R\$ 3,44	R\$ 8.600,00
311	UNIDADE	NORETISTERONA 035 MG	4.680,00	R\$ 0,22	R\$ 1.029,60
312	UNIDADE	NORETISTERONA 50MGML ESTRADIOL 5MGML 1ML	5.070,00	R\$ 20,95	R\$ 106.216,50
313	UNIDADE	NORETISTERONA 50MGML ESTRADIOL 5MGML 1ML - Cota ME-EPP	1.690,00	R\$ 20,95	R\$ 35.405,50
314	UNIDADE	NORTRIPTILINA 25 MG	29.720,00	R\$ 0,56	R\$ 16.643,20
315	UNIDADE	OCITOCINA 5UIML 1ML	100	R\$ 5,04	R\$ 504,00
316	UNIDADE	OLEO MINERAL 100ML	1.000,00	R\$ 17,19	R\$ 17.190,00
317	UNIDADE	OLMESARTANA 40MG HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	600	R\$ 1,44	R\$ 864,00
318	UNIDADE	OMEPRAZOL 20MG	366.000,00	R\$ 0,21	R\$ 76.860,00
319	UNIDADE	OMEPRAZOL 40MG DILUENTE 10ML	7.545,00	R\$ 16,56	R\$ 124.945,20
320	UNIDADE	OMEPRAZOL 40MG DILUENTE 10ML - Cota ME-EPP	2.515,00	R\$ 16,56	R\$ 41.648,40
321	UNIDADE	ONDANSETRONA 4MG	1.220,00	R\$ 1,10	R\$ 1.342,00
322	UNIDADE	ONDANSETRONA 4MGML 2ML	12.850,00	R\$ 3,81	R\$ 48.958,50
323	UNIDADE	ONDANSETRONA 8MG	1.220,00	R\$ 2,01	R\$ 2.452,20
324	UNIDADE	OXACILINA SÓDICA 500MG 5ML	1.100,00	R\$ 3,77	R\$ 4.147,00
325	UNIDADE	OXCARBAZEPINA 300MG	24.000,00	R\$ 0,82	R\$ 19.680,00
326	UNIDADE	OXCARBAZEPINA 600MG	30.400,00	R\$ 1,37	R\$ 41.648,00
327	UNIDADE	PANTOPRAZOL 40MG	800	R\$ 0,47	R\$ 376,00

328	UNIDADE	PAPAÍNA 10 100G	128	R\$ 29,17	R\$ 3.733,76
329	UNIDADE	PARACETAMOL 200 MGML GTS 15ML	4.470,00	R\$ 4,97	R\$ 22.215,90
330	UNIDADE	PARACETAMOL 500 MG	265.500,00	R\$ 0,26	R\$ 69.030,00
331	UNIDADE	PERMETRINA 5 LOÇÃO CREMOSA	2.340,00	R\$ 16,35	R\$ 38.259,00
332	UNIDADE	PETIDINA 50MGML 2ML	100	R\$ 2,94	R\$ 294,00
333	UNIDADE	PIPERACILINA SÓDICA 4G TAZOBACTAM SÓDICO 500 MG	2.700,00	R\$ 28,50	R\$ 76.950,00
334	UNIDADE	PIPERACILINA SÓDICA 4G TAZOBACTAM SÓDICO 500 MG - Cota ME-EPP	900	R\$ 28,50	R\$ 25.650,00
335	UNIDADE	PREDNISOLONA 3MGML SOL ORAL 60ML	8.580,00	R\$ 11,92	R\$ 102.273,60
336	UNIDADE	PREDNISOLONA 3MGML SOL ORAL 60ML - Cota ME-EPP	2.860,00	R\$ 11,92	R\$ 34.091,20
337	UNIDADE	PREDNISONA 20MG	117.675,00	R\$ 0,86	R\$ 101.200,50
338	UNIDADE	PREDNISONA 20MG - Cota ME-EPP	39.225,00	R\$ 0,86	R\$ 33.733,50
339	UNIDADE	PREDNISONA 5MG	90.100,00	R\$ 0,42	R\$ 37.842,00
340	UNIDADE	PREGABALINA 150MG	7.900,00	R\$ 1,15	R\$ 9.085,00
341	UNIDADE	PREGABALINA 75MG	67.600,00	R\$ 1,02	R\$ 68.952,00
342	UNIDADE	PROMETAZINA 25MG	135.360,00	R\$ 0,37	R\$ 50.083,20
343	UNIDADE	PROMETAZINA 25MGML 2ML	8.170,00	R\$ 4,82	R\$ 39.379,40
344	UNIDADE	PROPAFENONA 300MG	600	R\$ 1,04	R\$ 624,00
345	UNIDADE	PROPATILNITRATO 10MG	60.800,00	R\$ 0,68	R\$ 41.344,00
346	UNIDADE	PROPOFOL 10MGML 10ML	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
347	UNIDADE	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG	452.100,00	R\$ 0,13	R\$ 58.773,00
348	UNIDADE	QUETIAPINA 25MG	8.420,00	R\$ 0,54	R\$ 4.546,80
349	UNIDADE	RIFAMICINA 10MGML SPRAY 20ML	175	R\$ 12,87	R\$ 2.252,25
350	UNIDADE	RISEDRONATO DE SÓDICO 35MG	1.050,00	R\$ 18,18	R\$ 19.089,00
351	UNIDADE	RISPERIDONA 1MG	105.000,00	R\$ 0,25	R\$ 26.250,00
352	UNIDADE	RISPERIDONA 1MGML 30ML	790	R\$ 60,18	R\$ 47.542,20
353	UNIDADE	RISPERIDONA 2MG	79.400,00	R\$ 0,56	R\$ 44.464,00
354	UNIDADE	RISPERIDONA 3MG	36.900,00	R\$ 0,47	R\$ 17.343,00
355	UNIDADE	ROCURONIO 10MGML 5ML	850	R\$ 13,91	R\$ 11.823,50
356	UNIDADE	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG5ML 5ML	200	R\$ 18,69	R\$ 3.738,00
357	UNIDADE	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG 1G	600	R\$ 4,83	R\$ 2.898,00

358	UNIDADE	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 279G	15.000,00	R\$ 4,18	R\$ 62.700,00
359	UNIDADE	SALBUTAMOL 100MCG SPRAY C 200 DOSES	1.560,00	R\$ 17,02	R\$ 26.551,20
360	UNIDADE	SERTRALINA 50MG	93.800,00	R\$ 0,40	R\$ 37.520,00
361	UNIDADE	SIMETICONA 40MG	190.200,00	R\$ 0,63	R\$ 119.826,00
362	UNIDADE	SIMETICONA 40MG - Cota ME-EPP	63.400,00	R\$ 0,63	R\$ 39.942,00
363	UNIDADE	SIMETICONA 75MGML GTS 15ML	12.700,00	R\$ 5,07	R\$ 64.389,00
364	UNIDADE	SINVASTATINA 10 MG	29.220,00	R\$ 0,38	R\$ 11.103,60
365	UNIDADE	SINVASTATINA 20 MG	198.720,00	R\$ 0,37	R\$ 73.526,40
366	UNIDADE	SINVASTATINA 40 MG	28.160,00	R\$ 0,49	R\$ 13.798,40
367	UNIDADE	SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO 500ML SISTEMA FECHADO	2.976,00	R\$ 10,53	R\$ 31.337,28
368	UNIDADE	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES 500ML SISTEMA FECHADO	2.980,00	R\$ 9,90	R\$ 29.502,00
369	UNIDADE	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA GLICOSE 5 CLORETO DE SÓDIO 09 500ML	5.700,00	R\$ 8,52	R\$ 48.564,00
370	UNIDADE	SORO GLICERINADO 12 500 ML C EXTENSOR	320	R\$ 28,10	R\$ 8.992,00
371	UNIDADE	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG	59.220,00	R\$ 1,38	R\$ 81.723,60
372	UNIDADE	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG - Cota ME-EPP	19.740,00	R\$ 1,38	R\$ 27.241,20
373	UNIDADE	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	63.120,00	R\$ 0,59	R\$ 37.240,80
374	UNIDADE	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	110.940,00	R\$ 1,10	R\$ 122.034,00
375	UNIDADE	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG - Cota ME-EPP	36.980,00	R\$ 1,10	R\$ 40.678,00
376	UNIDADE	SULFADIAZINA DE PRATA 10MGG 400G	590	R\$ 74,89	R\$ 44.185,10
377	UNIDADE	SULFAMETOXAZOL TRIMETOPRIMA 400 80 MG	69.200,00	R\$ 0,11	R\$ 7.612,00
378	UNIDADE	SULFAMETOXAZOL TRIMETOPRIMA 40MG 8 MGML SUSP ORAL 100ML	3.590,00	R\$ 16,35	R\$ 58.696,50
379	UNIDADE	SULFATO DE MAGNÉSIO 10 10ML	600	R\$ 1,84	R\$ 1.104,00
380	UNIDADE	SULFATO DE NEOMICINA BACITRACINA ZÍNCICA 5MG 250UIG 10G	5.460,00	R\$ 11,46	R\$ 62.571,60

381	UNIDADE	SULFATO FERROSO 25MGML 30 ML	4.320,00	R\$ 11,76	R\$ 50.803,20
382	UNIDADE	SULFATO FERROSO 40 MG	512.000,00	R\$ 0,15	R\$ 76.800,00
383	UNIDADE	SUXAMETÔNIO 100MG	700	R\$ 22,26	R\$ 15.582,00
384	UNIDADE	SUXAMETÔNIO 500MG	450	R\$ 40,89	R\$ 18.400,50
385	UNIDADE	TANSULOSINA 04MG	5.000,00	R\$ 1,40	R\$ 7.000,00
386	UNIDADE	TENOXICAM 20MG 2ML	2.800,00	R\$ 11,79	R\$ 33.012,00
387	UNIDADE	TETRACAÍNA FENILEFRINA 1 01 SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10ML	23	R\$ 12,64	R\$ 290,72
388	UNIDADE	TIAMINA 300MG	22.000,00	R\$ 0,92	R\$ 20.240,00
389	UNIDADE	TOBRAMICINA 3MGML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	15	R\$ 12,87	R\$ 193,05
390	UNIDADE	TRAMADOL 50 MG	20.720,00	R\$ 0,86	R\$ 17.819,20
391	UNIDADE	TRAMADOL 50MGML 1ML	900	R\$ 13,25	R\$ 11.925,00
392	UNIDADE	TRAMADOL 50MGML 2ML	6.650,00	R\$ 3,79	R\$ 25.203,50
393	UNIDADE	TRANEXÂMICO ÁCIDO 250MGML 5ML	1.300,00	R\$ 5,21	R\$ 6.773,00
394	UNIDADE	TROPICAMIDA 1 SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	60	R\$ 20,05	R\$ 1.203,00
395	UNIDADE	VALPROATO DE SÓDIO 50 MGML 100ML	900	R\$ 14,30	R\$ 12.870,00
396	UNIDADE	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	81.750,00	R\$ 1,06	R\$ 86.655,00
397	UNIDADE	VALPROATO DE SÓDIO 500MG - Cota ME-EPP	27.250,00	R\$ 1,06	R\$ 28.885,00
398	UNIDADE	VANCOMICINA 50MGML 10ML	300	R\$ 8,62	R\$ 2.586,00
399	UNIDADE	VARFARINA SODICA 5 MG	9.740,00	R\$ 0,46	R\$ 4.480,40
400	UNIDADE	VASELINA SÓLIDA POMADA HIDRATANTE E EMOLIENTE 500G	40	R\$ 75,06	R\$ 3.002,40
401	UNIDADE	VASILINA LÍQUIDA 1000ML	10	R\$ 45,07	R\$ 450,70
402	UNIDADE	ZOLPIDEM 10MG	68.250,00	R\$ 0,34	R\$ 23.205,00

1.3. Os itens acima não se enquadram como bens de luxo, nos termos do Decreto/Portaria nº 060/2023.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 16.495.873,27** (Dezesseis milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.6. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

2. DO PRAZO CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência da contratação contados a partir de sua assinatura até 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Prefeitura de Inhumas/GO fez o Plano de Contratações Anuais do ano de 2025, de que trata o inciso VII do art. 12 da Lei 14.133/21, o qual ainda não foi publicado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada no tópico 8 do Estudo Técnico Preliminar apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

5.1.1. No descarte das embalagens e/ou na montagem dos produtos constantes deste documento poderão ocasionar um grande volume de lixo a ser descartado. Para minimizar esses danos é necessário que haja um descarte de forma correta do resíduo produzido, e esta administração já possui contrato com empresa especializada na coleta desse tipo de resíduo para diminuir esse tipo de impacto ambiental.

5.2. Amostra

5.2.1. Não será necessário apresentação de amostras.

5.3. Subcontratação

5.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4. Garantia

5.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

6.1. Condições de entrega

6.2. A empresa contratada terá o prazo de 08 (oito) dias úteis para efetuar a entrega dos itens.

6.3. A entrega deverá ser realizada no local indicado na Ordem de Fornecimento, nos horários entre as 07h30min às 10h30min e 13h30min às 16h30min.

6.3.1. O endereço acima disposto poderá ser alterado sem qualquer ônus à contratante.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos

no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. **Garantia, manutenção e assistência técnica**

6.5.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. **GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

- 7.7.5. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 7.8.2. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.9.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 7.9.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 7.9.7. Os gestores e fiscais de cada contrato se encontram no Documento de Formalização de Demanda de cada destinação.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do objeto

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo consignado neste documento, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere-se à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.3. o prazo de validade;

8.2.4. a data da emissão;

8.2.5. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.6. o período respectivo de execução do contrato;

8.2.7. o valor a pagar; e

8.2.8. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.11. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para contratação.

8.2.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. **Prazo para pagamento**

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.4. **Forma de pagamento**

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço OU Maior Desconto.

9.2. Habilitação jurídica

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.2.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

9.2.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. Regularidade fiscal e trabalhista

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	DESPESA	FICHA	FONTE	VALOR
Mant. da UPA - Unid.de Pronto Atendimento	06.19-10.302.0210.2.203	3.3.90.30.09	700	107 - 064	R\$ 2.991.068,00
Manut. Hospital Cais Municipal	06.19-10.302.0210.2.056	3.3.90.30.09	675	107 - 064	R\$ 1.327.614,00
Manut. PSF - Prog. Saude da Familia	06.19-10.301.0203.2.048	3.3.90.30.09	593	107 - 008	R\$ 1.553.160,40
		3.3.90.32.00	594	107 - 008	R\$ 3.887.673,27
SAD - Progama de Saúde e Atenção Domiciliar	06.19-10.302.0203.2.148	3.3.90.30.09	660	107 - 008	R\$ 108.278,13
Manut.do Prog. da Farmácia Basica	06.19-10.303.0230.2.067	3.3.90.32.00	725	102 - 000	R\$ 6.628.079,53

- 10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.8. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

11.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

11.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 12.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 12.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento;
- 12.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 12.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 12.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 12.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 12.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 12.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano contados da assinatura do contrato, aplicando-se o índice INPC.
- 13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.8. O reajuste será realizado por Apostilamento.

13.9. Durante a vigência do contrato, caso ocorra algum fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, que causem o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, a contratada poderá pleitear o reequilíbrio do contrato.

13.10. A recomposição de preços com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior à 60 (Sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos produtos, bem como documentos que comprovem satisfatoriamente a quebra do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

13.11. O Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124 da Lei no 14.133/2021;

13.12. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial ressalvado as condições relativas às supressões, que poderão exceder este limite, conforme previsto artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

15. MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme disposto da Lei 14.133/2021.

2. *Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:*
3. *I - dar causa à inexecução parcial do contrato;*
4. *II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
5. *III - dar causa à inexecução total do contrato;*
6. *IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*
7. *V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*
8. *VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*
9. *VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;*

10. VIII - *apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;*
11. IX - *fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
12. X - *comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
13. XI - *praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;*
14. XII - *praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).*
15. Art. 156. *Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:*
16. I - *advertência;*
17. II - *multa;*
18. III - *impedimento de licitar e contratar;*
19. IV - *declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.*
20. § 1º *Na aplicação das sanções serão considerados:*
21. I - *a natureza e a gravidade da infração cometida;*
22. II - *as peculiaridades do caso concreto;*
23. III - *as circunstâncias agravantes ou atenuantes;*
24. IV - *os danos que dela provierem para a Administração Pública;*
25. V - *a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.*
26. § 2º *A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.*
27. § 3º *A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).*
28. § 4º *A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.*
29. § 5º *A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.*
30. § 6º *A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:*
31. I - *quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;*
32. II - *quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.*

33. § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
34. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
35. § 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
36. Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no [inciso II do caput do art. 156 desta Lei](#), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
37. Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#) requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
38. § 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
39. § 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
40. § 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
41. § 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
42. I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
43. II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);
44. III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
45. Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
46. Parágrafo único. (VETADO).
47. Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
48. Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data

de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

49. **Parágrafo único.** *Para fins de aplicação das sanções previstas nos [incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#), o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.*
50. **Art. 162.** *O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.*
51. **Parágrafo único.** *A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.*
52. **Art. 163.** *É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:*
53. **I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;**
54. **II - pagamento da multa;**
55. **III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;**
56. **IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;**
57. **V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.**
58. **Parágrafo único.** *A sanção pelas infrações previstas nos [incisos VIII e XII do caput do art. 155 desta Lei](#) exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.*

17. DA EXCLUSIVIDADE PARA ME EPP

17.1. É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015. Portanto a presente contratação deverá observar os benefícios concedidos as microempresas e empresas de pequeno porte.

Inhumas, 09 de abril de 2025.

YASMIM EDHUARDA ALBERTO DE SOUZA
Diretora de Compras e Logística - FMS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR nº 006/2025

Processo Administrativo nº 10552/2024

Responsável: Yasmim Edhuarda Alberto de Souza

AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INHUMAS-GO.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Estudo Preliminar tem por objeto a aquisição de material farmacológico para atender as unidades de saúde do município de Inhumas e visa analisar sua viabilidade e levantar elementos essenciais que subsidiarão a elaboração do Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

1.2. O principal objetivo desta contratação é assegurar a qualidade dos serviços prestados na rede pública de saúde, garantindo que os profissionais possam realizar atendimentos adequados e eficazes. A aquisição de material farmacológico permitirá o cumprimento das demandas de assistência médica, promovendo bem-estar e cuidados de saúde para a população atendida.

1.3. A aquisição de material farmacológico é uma necessidade fundamental para fortalecer os serviços públicos de saúde do município, garantindo que as unidades de saúde disponham de insumos adequados para o tratamento de diversas condições de saúde. Isso resultará em um atendimento mais eficiente e seguro aos pacientes da rede municipal.

1.4. A contratação também é imprescindível para o atendimento das necessidades emergenciais que possam surgir nas unidades de saúde, que frequentemente dependem da reposição de materiais essenciais para o bom andamento dos serviços.

1.5. Além disso, a aquisição de material farmacológico adequado é essencial para garantir a continuidade e a eficácia dos tratamentos, especialmente para pacientes que necessitam de cuidados intensivos e de insumos especializados para o tratamento de doenças crônicas ou de longa duração.

2. DA BASE FUNDAMENTAL DA AQUISIÇÃO

2.1. Os atos normativos pertinentes à pretendida aquisição serão fundamentados pela Lei nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 11462/2023.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. Os itens desta contratação foram solicitados pelas Unidades de Saúde do município de Inhumas.

4. DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

4.1. A Prefeitura de Inhumas/GO ainda não elaborou seu Plano de Contratações Anuais, de que trata o inciso VII do art. 12 da Lei 14.133/21, o que deve ser providenciado ainda nesse ano para o exercício de 2026.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Atender às solicitações nos prazos estipulados.

5.2. Apresentar a seguinte documentação:

- 5.2.1. Atestado de Capacidade Técnica;
 - 5.2.2. Certidões Fiscais Negativas (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista)
 - 5.2.3. Certidão de Falência e Concordata da sede da empresa;
 - 5.2.4. Contrato Social;
 - 5.2.5. AFE – Autorização de Funcionamento da ANVISA;
 - 5.2.6. Número da ANVISA para todos os itens, ou indicação de ISENÇÃO.
- 5.3. Aceitar o controle/análise de qualidade dos materiais, realizada por unidades habilitadas por este Município.
- 5.4. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados.
- 5.5. Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.
- 5.6. As entregas deverão ser feitas “**PARCIALMENTE**” de acordo com a solicitação do Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas, a contar da requisição formalizada por seu representante, nos seguintes endereços:
- a) **CAF** (Centro de Abastecimento Farmacêutico de Inhumas), localizado na AVENIDA WILSON QUIRINO DE ANDRADE, nº 450, BAIRRO ANHANGUERA, em Inhumas-GO.
- 5.7. As entregas deverão ser feitas nas quantidades e nos dias e horários de expediente.
- 5.8. Todos os itens deverão ser entregues no prazo máximo de **08 (oito) dias úteis** a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras.
- 5.9. A cada recebimento, o departamento competente providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste Termo e com a marca vencida no Processo Licitatório.
- 5.10. O CONTRATADO não poderá deixar de fornecer a CONTRATANTE os itens constantes desta licitação.
- 5.11. O CONTRATADO assim que receber a autorização de compras para fornecer os insumos terá um prazo máximo previsto em termo acima descrito para entregar ao CONTRATANTE, vencido este prazo e o CONTRATADO não cumprir fielmente a entrega total da ordem de compras a CONTRATANTE poderá tomar as medidas cabíveis aplicando a Lei 14.133/2021 e as penalidades previstas nas Instruções Normativas do município de Inhumas.
- 5.12. O CONTRATADO que cotar uma marca ou especificação do item e venha a entregar outra que não seja a licitada, o item será devolvido na sua totalidade, mesmo que os outros itens ou componentes estejam corretos e isto não poderá ser repedido pelo CONTRATADO, caso venha a ocorrer novamente, a CONTRATANTE poderá tomar as medidas cabíveis previstas em Lei.
- 5.13. Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.16. Consoante o art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

5.17. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.18. Os materiais deverão ser novos e originais, embalados em suas caixas/embalagens originais do fabricante.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. O quantitativo do material a serem adquiridos são baseados nos consumos e licitações anteriores.

6.2. Segue abaixo a quantidade a ser adquirida, mantendo os mesmos itens e quantitativos do pregão de material farmacológico (Pregão Eletrônico nº 037/2022):

Item	Descritivo	Medida	Qtd	Vlr Unt	Total
2	Acetato de Betametasona + Fosfato de Sódico de Betametasona 3mg/ml + 3mg/ml 1ml	Ampola	54	R\$ 27,12	R\$ 1.464,48
3	Acetilcisteína 600mg 5g	Envelope	2.000	R\$ 2,99	R\$ 5.980,00
4	Aciclovir 200mg	Comprimido	27.420	R\$ 0,99	R\$ 27.145,80
5	Aciclovir 50 mg/g creme 10g	Bisnaga	804	R\$ 11,42	R\$ 9.181,68
6	Ácido Acetilsalicílico 100 Mg	Comprimido	566.600	R\$ 0,24	R\$ 135.984,00
7	Ácido Fólico 5 mg	Comprimido	96.980	R\$ 0,41	R\$ 39.761,80
8	Ácido Tricloroacético (TSA) 30% Sol. Aquosa 30ml	Frasco	6	R\$ 50,42	R\$ 302,52
9	Ácido Tricloroacético (TSA) 80% Sol. Aquosa 30ml	Frasco	6	R\$ 120,47	R\$ 722,82
10	Ácido Valpróico 250mg	Cápsula	155.000	R\$ 0,69	R\$ 106.950,00
11	Ácidos Graxos Essenciais C/ 200 mL	Frasco	2.962	R\$ 21,27	R\$ 63.001,74
12	Água p/ Injeção 10ml	Ampola	26.600	R\$ 0,40	R\$ 10.640,00
13	Albendazol 40 mg/ml, Suspensão Oral 10ml	Frasco	4.200	R\$ 6,63	R\$ 27.846,00
14	Albendazol 400 Mg	Comprimido	10.500	R\$ 3,00	R\$ 31.500,00
15	Alendronato de Sódio 70mg	Comprimido	10.000	R\$ 3,30	R\$ 33.000,00
16	Alopurinol 100 Mg	Comprimido	11.460	R\$ 0,28	R\$ 3.208,80
17	Alopurinol 300 Mg	Comprimido	20.600	R\$ 0,55	R\$ 11.330,00
18	Ambroxol, Cloridrato, 3 Mg/ML, Xarope Infantil 120ml	Frasco	5.170	R\$ 11,34	R\$ 58.627,80
19	Ambroxol, Cloridrato, 6 Mg/ML, Xarope Adulto 120ml	Frasco	5.570	R\$ 12,91	R\$ 71.908,70
20	Amicacina, sulfato 50mg/ml + solução 2ml	Frasco	50	R\$ 1,52	R\$ 76,00
21	Aminofilina 100 Mg	Comprimido	17.550	R\$ 0,20	R\$ 3.510,00
22	Aminofilina 24 mg/mL 10ml	Ampola	1.100	R\$ 9,03	R\$ 9.933,00
23	Amiodarona 200 Mg	Comprimido	150.720	R\$ 0,67	R\$ 100.982,40
24	Amiodarona 50mg/ml 3ml	Ampola	1.300	R\$ 7,11	R\$ 9.243,00



25	Amitriptilina 25mg	Comprimido	552.860	R\$ 0,42	R\$ 232.201,20
26	Amitriptilina 75mg	Comprimido	18.800	R\$ 0,94	R\$ 17.672,00
27	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 400/57mg 70ml	Frasco	3.330	R\$ 28,34	R\$ 94.372,20
28	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 500mg + 125mg	Comprimido	28.000	R\$ 2,21	R\$ 61.880,00
29	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 50mg/ml + 12,5mg/ml 75ml	Frasco	3.430	R\$ 18,82	R\$ 64.552,60
30	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 875mg + 125mg	Comprimido	7.360	R\$ 2,32	R\$ 17.075,20
31	Amoxicilina 1G + Clavulanato 200Mg/ml	Frasco	2.400	R\$ 18,76	R\$ 45.024,00
32	Amoxicilina 250mg/5ml, Pó Para Suspensão Oral 60ml	Frasco	5.130	R\$ 10,43	R\$ 53.505,90
33	Amoxicilina 500 mg	Cápsula	264.500	R\$ 0,93	R\$ 245.985,00
34	Anlodipino 10 mg	Comprimido	51.000	R\$ 0,33	R\$ 16.830,00
35	Anlodipino 5 mg	Comprimido	90.300	R\$ 0,25	R\$ 22.575,00
36	Atenolol 25 mg	Comprimido	19.500	R\$ 0,22	R\$ 4.290,00
37	Atenolol 50 mg	Comprimido	166.700	R\$ 0,22	R\$ 36.674,00
38	Atracúrio 10mg/ml 5ml	Ampola	200	R\$ 17,09	R\$ 3.418,00
39	Atropina (Sulfato) 0.25mg/ml 1ml	Ampola	1.930	R\$ 1,26	R\$ 2.431,80
40	Azitromicina 200mg/5ml 600mg PÓ PARA SUSPENSÃO 15ML	Frasco	600	R\$ 27,53	R\$ 16.518,00
41	Azitromicina 500 MG	Comprimido	22.200	R\$ 4,36	R\$ 96.792,00
42	Azitromicina 500 mg/ml	Ampola	600	R\$ 53,21	R\$ 31.926,00
43	B6 DL EV (Dimenidrinato 30mg + Piridoxina 50mg + Glicose 1000mg + Frutose 1000mg) 10ml	Ampola	15.100	R\$ 11,22	R\$ 169.422,00
44	B6 IM (Dimenidrinato 50mg + Piridoxina 50mg) 1ml	Ampola	6.000	R\$ 3,43	R\$ 20.580,00
45	Benzilpenicilina Benzatina 1200.000 UI 4ml	Frasco	7.830	R\$ 17,99	R\$ 140.861,70
46	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI 4ml	Frasco	4.170	R\$ 19,91	R\$ 83.024,70
47	Benzilpenicilina Procaina 300.000 UI +Benzilpenicilina Potássica 100.000 UI 2ml	Frasco	50	R\$ 18,37	R\$ 918,50
48	Benzoilmetronidazol 40 Mg/ML, Suspensão Oral 120ML	Frascos	300	R\$ 10,49	R\$ 3.147,00
49	Betaistina 24mg	Comprimido	10.500	R\$ 0,51	R\$ 5.355,00
50	Betametasona 1mg/g 30 g creme	Bisnaga	95	R\$ 17,42	R\$ 1.654,90
51	Bicarbonato de sódio 1 mEq/ml (8,4%) 10ml	Ampola	1.400	R\$ 1,30	R\$ 1.820,00
52	Bicarbonato de Sódio 8,4% 250ml	Frasco	400	R\$ 31,85	R\$ 12.740,00
53	Biperideno 2mg	Comprimido	73.800	R\$ 0,55	R\$ 40.590,00
54	Bisoprolol 5mg	Comprimido	720	R\$ 1,22	R\$ 878,40
55	Bromazepam 3 mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,35	R\$ 10.500,00
56	Bromazepam 6 mg	Comprimido	29.500	R\$ 0,73	R\$ 21.535,00
57	Brometo de ipratrópio 0,25 mg/ml 20ml	Frasco	800	R\$ 7,33	R\$ 5.864,00
58	Bromoprida 5mg/ml 2ml	Ampola	21.030	R\$ 2,78	R\$ 58.463,40
59	Bromoprida 4mg/ml Solução Oral 20ml	frasco	8.210	R\$ 6,72	R\$ 55.171,20
60	Budesonida 32mcg, mínimo 120 doses	Frasco	120	R\$ 16,76	R\$ 2.011,20

61	Budesonida 50mcg, mínimo 120 doses	Frasco	232	R\$ 36,97	R\$ 8.577,04
62	Budesonida 64mcg, mínimo 120 doses	Frasco	310	R\$ 33,73	R\$ 10.456,30
63	Bupropiona 150mg	Comprimido	7.900	R\$ 0,80	R\$ 6.320,00
64	Captopril 25 Mg	Comprimido	570.500	R\$ 0,13	R\$ 74.165,00
65	Carbamazepina 200mg	Comprimido	400.360	R\$ 0,38	R\$ 152.136,80
66	Carbamazepina 20mg/ml susp. Oral 100ml	Frasco	1.560	R\$ 18,58	R\$ 28.984,80
67	Carbamazepina 400mg	Comprimido	8.000	R\$ 0,78	R\$ 6.240,00
68	Carbonato De Calcio 1250 mg (equivalente a 500 Mg Calcio)+ 400UI Colecalciferol	Comprimido	32.955	R\$ 1,81	R\$ 59.648,55
69	Carbonato de Lítio 300 mg	Comprimidos	185.000	R\$ 0,49	R\$ 90.650,00
70	Carvão vegetal ativado (pó para suspensão oral) 250G	Frasco	7	R\$ 32,08	R\$ 224,56
71	Carvedilol 12,5 Mg	Comprimido	55.720	R\$ 0,45	R\$ 25.074,00
72	Carvedilol 25 Mg	Comprimido	157.720	R\$ 1,53	R\$ 241.311,60
73	Carvedilol 3,125 mg	Comprimido	23.720	R\$ 0,25	R\$ 5.930,00
74	Carvedilol 6,25 mg	Comprimido	46.000	R\$ 0,26	R\$ 11.960,00
75	Cefalexina 50 mg/ml, Pó Para Suspensão Oral 60ml	Frasco	3.720	R\$ 25,30	R\$ 94.116,00
76	Cefalexina 500 Mg	Comprimido	34.230	R\$ 1,76	R\$ 60.244,80
77	Cefepima 1G	Ampola	2.600	R\$ 14,75	R\$ 38.350,00
78	Ceftriaxona 1g + Solução Diluente (lidocaína 1%) 3,5ml IM	Frasco	19.700	R\$ 21,88	R\$ 431.036,00
79	Ceftriaxona 500mg + Solução Diluente (lidocaína 1%) 2ml IM	Frasco	1.650	R\$ 19,31	R\$ 31.861,50
80	Cetamina 50mg/ml 2ml	Ampola	100	R\$ 39,43	R\$ 3.943,00
81	Cetoconazol + Betametasona 20mg/g + 0,5mg/g creme 30g	Tubo	130	R\$ 13,26	R\$ 1.723,80
82	Cetoconazol + Betametasona 20mg/g + 0,5mg/g pomada 30g	Tubo	210	R\$ 13,10	R\$ 2.751,00
83	Cianocobalamina 1.000mcg 2ml	Ampola	1.500	R\$ 7,99	R\$ 11.985,00
84	Ciclopentolato 1% (Cicloplégico) fr.c/ 5mL Sol. Oftálmica	Frasco	80	R\$ 12,08	R\$ 966,40
85	Cinazina 25mg	Comprimido	33.800	R\$ 0,43	R\$ 14.534,00
86	Cinazina 75mg	Comprimido	97.960	R\$ 0,49	R\$ 48.000,40
87	Ciprofloxacino 2mg/ml 100ML	Bolsa	400	R\$ 14,69	R\$ 5.876,00
88	Ciprofloxacino 500mg	Comprimido	63.465	R\$ 2,29	R\$ 145.334,85
89	Citalopram bromidrato 20mg	Comprimido	101.720	R\$ 0,66	R\$ 67.135,20
90	Clindamicina 150mg/ml 4ml	Ampola	2.700	R\$ 4,72	R\$ 12.744,00
91	Clomipramina 25 mg	Comprimido	21.000	R\$ 1,12	R\$ 23.520,00
92	Clonazepam 2 mg	Comprimido	300.360	R\$ 0,32	R\$ 96.115,20
93	Clonazepam 2,5mg/ml gotas 20ml	Frasco	2.780	R\$ 7,81	R\$ 21.711,80
94	Clonazepam 0,5 mg	Comprimido	46.400	R\$ 0,13	R\$ 6.032,00
95	Clonidina Cloridrato 0,10mg	Comprimido	2.100	R\$ 0,29	R\$ 609,00
96	Clonidina Cloridrato 0,15mg	Comprimido	1.200	R\$ 0,40	R\$ 480,00
97	Clonidina Cloridrato 150 mcg/ml 1ml	Ampola	600	R\$ 8,19	R\$ 4.914,00
98	Clopidogrel 75mg	Comprimido	1.860	R\$ 1,35	R\$ 2.511,00
99	Cloreto de Alumínio 25% 100g	Frasco	3	R\$ 70,68	R\$ 212,04

100	Cloreto de potássio 19,1% 10 mL	Frasco	700	R\$ 2,16	R\$ 1.512,00
101	Cloreto de potássio 60mg/ml xarope 150ml	Frasco	100	R\$ 40,45	R\$ 4.045,00
102	Cloreto de Sódio 0,9% solução Injetável, sistema fechado Fr. 1000mL	Frasco	17.350	R\$ 15,49	R\$ 268.751,50
103	Cloreto de Sódio 0,9% solução Injetável, sistema fechado Fr. 100mL	Frasco	59.240	R\$ 6,06	R\$ 358.994,40
104	Cloreto de Sódio 0,9% solução Injetável, sistema fechado Fr. 250mL	Frasco	49.000	R\$ 8,71	R\$ 426.790,00
105	Cloreto de Sódio 0,9% solução Injetável, sistema fechado Fr. 500mL	Frasco	50.440	R\$ 11,00	R\$ 554.840,00
106	Cloreto de sódio 0,9% solução nasal 30 ml	Frasco	3.380	R\$ 1,93	R\$ 6.523,40
107	Cloreto de Sódio 20% 10ml	Ampola	400	R\$ 0,91	R\$ 364,00
108	Clorexidina degermante 2% 1 litro	Frasco	502	R\$ 28,06	R\$ 14.086,12
109	Clorexidina Digliconato, concentração 0,12%, forma farmacêutica colutório, frasco de 250ml	Frasco	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
110	Clorexidina loção aquosa 2% 1 litro	Frasco	517	R\$ 28,00	R\$ 14.476,00
111	Clorexidina Sol. Alcoólica 0,5% 1000ml	Frasco	219	R\$ 26,90	R\$ 5.891,10
112	Clorpromazina 5mg/ml 5ml	Ampola	200	R\$ 3,94	R\$ 788,00
113	Clorpromazina (Clor.) 100mg	Comprimido	165.360	R\$ 0,67	R\$ 110.791,20
114	Clorpromazina (Clor.) 25mg	Comprimido	39.700	R\$ 0,45	R\$ 17.865,00
115	Clortalidona 25 mg	Comprimido	360	R\$ 0,42	R\$ 151,20
116	Codeína 30mg	Comprimido	5.820	R\$ 1,89	R\$ 10.999,80
117	Colagenase 0,6UI/g + Cloranfenicol 0,01g/g Pomada 30g	Tubete	2.160	R\$ 64,10	R\$ 138.456,00
118	Complexo B	Comprimido	48.000	R\$ 0,30	R\$ 14.400,00
119	Complexo B 2ml	Ampola	34.200	R\$ 2,19	R\$ 74.898,00
120	Decanoato de Haloperidol 50mg/ml 1ml	Ampola	2.520	R\$ 35,58	R\$ 89.661,60
121	Deslanosideo 0,2mg/ml 2ml	Ampola	200	R\$ 2,93	R\$ 586,00
122	Dexametasona (Fosfato Dissódico) 4mg/mL 2,5ml	Ampola	32.900	R\$ 22,11	R\$ 727.419,00
123	Dexametasona 0,1 mg/ml elixir 100ml	Frasco	5.370	R\$ 9,01	R\$ 48.383,70
124	Dexametasona 0,1%, Creme 10g	Bisnaga	12.690	R\$ 7,16	R\$ 90.860,40
125	Dexclorfeniramina Maleato 0,4 mg/ml, Solução Oral 120ml	Frasco	6.880	R\$ 12,29	R\$ 84.555,20
126	Dexclorfeniramina Maleato 2 mg	Comprimido	251.000	R\$ 0,38	R\$ 95.380,00
127	Diazepam 5mg/ml 2ml	Ampola	1.400	R\$ 1,24	R\$ 1.736,00
128	Diazepam 10mg	Comprimido	151.120	R\$ 0,40	R\$ 60.448,00
129	Diazepam 5mg	Comprimido	150.000	R\$ 0,36	R\$ 54.000,00
130	Diclofenaco Sódico 50 mg	Comprimido	83.500	R\$ 0,36	R\$ 30.060,00
131	Diclofenaco sódico 25mg/ml 3ml	Ampola	26.020	R\$ 1,92	R\$ 49.958,40
132	Digoxina 0,25 mg	Comprimido	33.640	R\$ 0,40	R\$ 13.456,00
133	Diosmina + Hesperidina 450/50mg	Comprimido	236.360	R\$ 1,45	R\$ 342.722,00
134	Dipirona Sódica 500 mg	Comprimido	761.000	R\$ 0,32	R\$ 243.520,00
135	Dipirona Sódica 500 mg/ml 10ml	Frasco	9.450	R\$ 5,10	R\$ 48.195,00
136	Dipirona Sódica 500mg/ml 2ml	Ampola	80.640	R\$ 1,91	R\$ 154.022,40



137	Dipropionato de betametasona 5mg/ml+ Fostafo Dissódico de betametasona 2mg/ml 1ml	Ampola	6.800	R\$ 9,46	R\$ 64.328,00
138	Dobutamina 12,5mg/ml 20ml	Ampola	500	R\$ 31,09	R\$ 15.545,00
139	Domperidona 10mg	Comprimido	1.420	R\$ 0,17	R\$ 241,40
140	Dopamina 5mg/ml 10ml	Ampola	700	R\$ 6,12	R\$ 4.284,00
141	Doxazosina 2mg	Comprimido	13.650	R\$ 0,58	R\$ 7.917,00
142	Doxazosina 4mg	Comprimido	5.260	R\$ 0,87	R\$ 4.576,20
143	Duloxetina 30mg	Comprimido	30.000	R\$ 2,33	R\$ 69.900,00
144	Duloxetina 60mg	Comprimido	50.000	R\$ 3,70	R\$ 185.000,00
145	Enalapril Maleato 10 mg	Comprimido	1.231.000	R\$ 0,20	R\$ 246.200,00
146	Enalapril Maleato 20 mg	Comprimido	631.500	R\$ 0,31	R\$ 195.765,00
147	Enalapril Maleato 5 mg	Comprimido	65.900	R\$ 0,20	R\$ 13.180,00
148	Enoxaparina Sódica 40mg/0,4ml	Seringa	1.400	R\$ 54,26	R\$ 75.964,00
149	Epinefrina 1 mg/ml (Adrenalina) 1ml	Ampola	2.968	R\$ 1,53	R\$ 4.541,04
150	Eritromicina 500mg	Comprimido	3.600	R\$ 2,54	R\$ 9.144,00
151	Eritromicina 50mg/ml 105ml	Frasco	400	R\$ 7,30	R\$ 2.920,00
152	Escitalopram 10 mg	Comprimido	35.400	R\$ 1,27	R\$ 44.958,00
153	Escitalopram 20mg	Comprimido	11.100	R\$ 0,84	R\$ 9.324,00
154	Escopolamina Butilbrometo 10mg + Dipirona Sódica 250mg	Comprimido	193.200	R\$ 1,03	R\$ 198.996,00
155	Escopolamina Butilbrometo 20mg/ml 1ml	Ampola	11.600	R\$ 2,07	R\$ 24.012,00
156	Escopolamina Butilbrometo 4mg/ml + Dipirona Sódica 500mg/ml 5ml	Ampola	23.900	R\$ 2,48	R\$ 59.272,00
157	Esomeprazol 40mg	Comprimido	600	R\$ 3,32	R\$ 1.992,00
158	Espironolactona 25 mg	Comprimido	301.600	R\$ 0,62	R\$ 186.992,00
159	Etilefrina 10mg/ml 1ml	Ampola	150	R\$ 2,16	R\$ 324,00
160	Etomidato 2mg/ml 10ml	Ampola	700	R\$ 17,00	R\$ 11.900,00
161	Fenitoina sodica 100mg	Comprimido	131.000	R\$ 0,22	R\$ 28.820,00
162	Fenitoina sodica 50mg/ml 5ml	Ampola	600	R\$ 5,64	R\$ 3.384,00
163	Fenobarbital 100mg	Comprimido	98.000	R\$ 0,23	R\$ 22.540,00
164	Fenobarbital 100mg/ml 2ml	Ampola	150	R\$ 3,73	R\$ 559,50
165	Fenobarbital Sódico 4% 40mg/ml 20ml	Frasco	60	R\$ 6,42	R\$ 385,20
166	Fenol (Ácido Fênico) 88% 30ml	Frasco	4	R\$ 62,53	R\$ 250,12
167	Fenoterol, Bromidrato 5mg/ml 20ml	Frasco	542	R\$ 6,80	R\$ 3.685,60
168	Fentanila 50mcg/ml - 10ml	Ampola	4.000	R\$ 10,69	R\$ 42.760,00
169	Finasterida 5 mg	Comprimido	12.600	R\$ 1,62	R\$ 20.412,00
170	Fitomenadiona 10mg (vit K) 1ml	Ampolas	1.080	R\$ 3,21	R\$ 3.466,80
171	Fluconazol 150 mg	Cápsula	49.160	R\$ 2,48	R\$ 121.916,80
172	Flumazenil 0,1mg/ml 5ml	Ampola	170	R\$ 14,58	R\$ 2.478,60
173	Fluocinolona Acetonida 0,25mg + Sulfato de Neomicina 3,5mg + Sulfato de Polimixina B 10.0000UI + Cloridrato de Lidocaína 20mg 10ml	Frasco	15	R\$ 14,99	R\$ 224,85
174	Fluoresceína Sódica Solução Oftálmica Colírio 1% 3mL	Frasco	6	R\$ 16,53	R\$ 99,18
175	Fluoxetina 20 mg	Cápsula	300.720	R\$ 0,53	R\$ 159.381,60



176	Formaldeído (Formol) 37% 1000ml	Frasco	9	R\$ 24,02	R\$ 216,18
177	Fosfato de sódio dibásico 0,06g/ml + Fosfato de sódio monobásico 0,16g/ml 133ml	Frasco	120	R\$ 14,95	R\$ 1.794,00
178	Furosemida 10 mg/ml 2ml	Ampola	16.050	R\$ 1,05	R\$ 16.852,50
179	Furosemida 40 mg	Comprimido	301.800	R\$ 0,42	R\$ 126.756,00
180	Gentamicina 40 mg/ml 2ml	Ampola	2.610	R\$ 1,91	R\$ 4.985,10
181	Gentamicina 80mg/ml 2ml	Ampola	1.380	R\$ 2,40	R\$ 3.312,00
182	Glibenclamida 5 mg	Comprimido	330.000	R\$ 0,11	R\$ 36.300,00
183	Glicerina Líquida 1000ml	Frasco	23	R\$ 37,47	R\$ 861,81
184	Gliclazida 30 Mg	Comprimido	34.200	R\$ 0,53	R\$ 18.126,00
185	Gliclazida 60 Mg	Comprimido	58.800	R\$ 0,94	R\$ 55.272,00
186	Gliconato de Cálcio 10% 10ml	Ampola	400	R\$ 2,75	R\$ 1.100,00
187	Glicose 25% 10ml	Ampola	10.170	R\$ 0,81	R\$ 8.237,70
188	Glicose 50% 10ml	Ampola	11.850	R\$ 0,89	R\$ 10.546,50
189	Glimepirida 2mg	Comprimido	10.360	R\$ 0,46	R\$ 4.765,60
190	Glimepirida 4mg	Comprimido	17.600	R\$ 0,43	R\$ 7.568,00
191	Guaco (Tintura de Mikania glomerata 0,1 mg/ ml de xarope isento de açúcar) 100ml	Frascos	3.520	R\$ 10,30	R\$ 36.256,00
192	Haloperidol 5mg	Comprimido	100.210	R\$ 0,74	R\$ 74.155,40
193	Haloperidol 5mg/ml 1ml	Ampola	450	R\$ 3,90	R\$ 1.755,00
194	Heparina 5.000 UI/ml (IV) 5ml	Ampola	4.735	R\$ 26,98	R\$ 127.750,30
195	Heparina sodica 5000UI/mL (Subcutânea) 0,25ml	Ampola	1.265	R\$ 16,33	R\$ 20.657,45
196	Hidralazina 20 mg/ml 1ml	Ampola	500	R\$ 8,30	R\$ 4.150,00
197	Hidroclorotiazida 25 Mg	Comprimido	847.600	R\$ 0,08	R\$ 67.808,00
198	Hidrocortisona (Succinato Sódico) 100mg/ml	Frasco	8.760	R\$ 5,03	R\$ 44.062,80
199	Hidrocortisona (Succinato Sódico) 500mg/ml	Frasco	10.610	R\$ 8,36	R\$ 88.699,60
200	Hidrogel Amorfo com Alginato de Cálcio e Sódio 85g	Tubo	1.100	R\$ 17,94	R\$ 19.734,00
201	Hidróxido De Alumínio, 61,5 Mg/ML, Suspensão Oral 240ml	Frasco	6.970	R\$ 10,69	R\$ 74.509,30
202	Ibandronato de sódio 150mg	Comprimido	100	R\$ 44,62	R\$ 4.462,00
203	Ibuprofeno 300 mg	Comprimido	325.500	R\$ 0,85	R\$ 276.675,00
204	Ibuprofeno 50 mg/ml gts 30ml	Frasco	6.510	R\$ 12,86	R\$ 83.718,60
205	Ibuprofeno 600 mg	comprimidos	463.000	R\$ 0,48	R\$ 222.240,00
206	Imunoglobulina Humana, Anti RhO(D), 300mcg 2ml	Ampola	80	R\$ 424,82	R\$ 33.985,60
207	Iodopovidona sol. alcoólica 10% (Teor de Iodo 1%) 1litro	Frascos	176	R\$ 55,51	R\$ 9.769,76
208	Iodopovidona sol. aquosa 10% (Teor de Iodo 1%) 1litro	Frascos	180	R\$ 55,25	R\$ 9.945,00
209	Iodopovidona sol. Degermante 10% (Teor de Iodo 1%) 1litro	Frascos	176	R\$ 55,35	R\$ 9.741,60
210	Isossorbida, sal dinidrato 5mg sublingual	Comprimido	2.140	R\$ 0,44	R\$ 941,60
211	Isossorbida, sal mononitrato 20mg	Comprimido	540	R\$ 0,32	R\$ 172,80
212	Isoxsuprina 5mg/ml 2ml	Ampola	70	R\$ 20,72	R\$ 1.450,40



213	Lactulose 667mg/ml 120ml	Frasco	400	R\$ 21,23	R\$ 8.492,00
214	Levodopa + Benserazida 100/25 mg	Comprimido	3.500	R\$ 1,67	R\$ 5.845,00
215	Levodopa + Benserazida 200/50 mg	comprimidos	3.700	R\$ 3,37	R\$ 12.469,00
216	Levofloxacino 5mg/ml 100ml	Bolsa	410	R\$ 15,02	R\$ 6.158,20
217	Levofloxacino 500mg	Comprimido	2.640	R\$ 4,82	R\$ 12.724,80
218	Levomepromazina 100 mg	Comprimido	70.900	R\$ 1,45	R\$ 102.805,00
219	Levomepromazina 25 mg	Comprimido	43.000	R\$ 0,65	R\$ 27.950,00
220	Levonorgestrel 0,15mg + Etinilestradiol 0,03mg	Comprimido	87.990	R\$ 0,31	R\$ 27.276,90
221	Levotiroxina 100 mcg	Comprimido	59.000	R\$ 0,35	R\$ 20.650,00
222	Levotiroxina 125 mcg	Comprimido	7.900	R\$ 0,50	R\$ 3.950,00
223	Levotiroxina 25 mcg	Comprimido	39.500	R\$ 0,37	R\$ 14.615,00
224	Levotiroxina 50 mcg	Comprimido	63.100	R\$ 0,40	R\$ 25.240,00
225	Levotiroxina 75 mcg	Comprimido	56.200	R\$ 0,45	R\$ 25.290,00
226	Lidocaína (Cloridrato) 2% 20ml c/ vaso	Ampola	912	R\$ 12,79	R\$ 11.664,48
227	Lidocaína (Cloridrato) 2% 20ml s/ vaso	Ampola	1.824	R\$ 12,87	R\$ 23.474,88
228	Lidocaína (Cloridrato) 2% 5ml s/ vaso	Ampola	800	R\$ 6,03	R\$ 4.824,00
229	Lidocaína (Cloridrato) 2% geléia 30g	Tubete	2.370	R\$ 18,85	R\$ 44.674,50
230	Loratadina 10mg	Comprimido	22.200	R\$ 0,32	R\$ 7.104,00
231	Losartana 50mg	Comprimido	853.000	R\$ 0,20	R\$ 170.600,00
232	Manitol 20% fr. 250mL	Frasco	264	R\$ 20,14	R\$ 5.316,96
233	Mebendazol 100 mg	Comprimido	1.200	R\$ 1,42	R\$ 1.704,00
234	Mebendazol 20mg/ml 30ml	Frasco	3.860	R\$ 7,09	R\$ 27.367,40
235	Meropenem 1g	Ampola	1.400	R\$ 29,50	R\$ 41.300,00
236	Metformina Cloridrato 500 mg	Comprimido	250.560	R\$ 0,16	R\$ 40.089,60
237	Metformina Cloridrato 850 mg	Comprimido	699.960	R\$ 0,23	R\$ 160.990,80
238	Metildopa 250 mg	Comprimido	95.640	R\$ 0,82	R\$ 78.424,80
239	Metilergometrina 0,2mg/ml 2ml	Ampola	400	R\$ 3,76	R\$ 1.504,00
240	Metilfenidato 10mg	Comprimido	15.800	R\$ 0,56	R\$ 8.848,00
241	Metoclopramida Cloridrato 5mg/ml 2ml	Ampola	1.100	R\$ 1,08	R\$ 1.188,00
242	Metoclopramida Cloridrato, 10 Mg	Comprimido	44.260	R\$ 0,66	R\$ 29.211,60
243	Metoprolol 1 mg/ml 5ml	Ampola	520	R\$ 26,27	R\$ 13.660,40
244	Metronidazol 100 mg/g gel vaginal + 10 aplicadores 50g	Bisnaga	4.980	R\$ 20,59	R\$ 102.538,20
245	Metronidazol 250 mg	Comprimido	66.300	R\$ 0,50	R\$ 33.150,00
246	Metronidazol 5mg/ml 100ml	Frasco	350	R\$ 5,23	R\$ 1.830,50
247	Miconazol 2% Creme Vaginal 80g	Bisnaga	5.680	R\$ 18,00	R\$ 102.240,00
248	Miconazol 20 mg/g cr. Tópico 28g	Bisnaga	5.200	R\$ 15,11	R\$ 78.572,00
249	Midazolam 5mg/ml 10ml	Ampola	2.500	R\$ 7,12	R\$ 17.800,00
250	Midazolam 5mg/ml 3ml	Ampola	1.200	R\$ 2,74	R\$ 3.288,00
251	Mirtazapina 30mg	Comprimido	19.700	R\$ 2,38	R\$ 46.886,00
252	Morfina 10mg/ml 1ml	Ampola	1.100	R\$ 5,32	R\$ 5.852,00
253	Naloxona 0,4mg/ml 1,0ml	Ampola	60	R\$ 30,84	R\$ 1.850,40
254	Naproxeno sódico 550 mg	Comprimido	7.900	R\$ 1,96	R\$ 15.484,00
255	Nifedipino 20mg	Comprimido	206.600	R\$ 0,60	R\$ 123.960,00

256	Nistatina 100.000UI/g + Óxido de Zinco 200mg/g 60g	Tubo	180	R\$ 30,33	R\$ 5.459,40
257	Nistatina Creme Vaginal 25.000UI/g + 14 Aplicadores 60g	Bisnaga	4.300	R\$ 10,79	R\$ 46.397,00
258	Nistatina suspensão oral 100.000UI/ml 50ml	Frascos	2.690	R\$ 14,82	R\$ 39.865,80
259	Nitrofurantoína 100mg	Cápsula	10.000	R\$ 0,28	R\$ 2.800,00
260	Nitroprusseto de sódio 25mg/ml 2ml	Ampola	160	R\$ 30,32	R\$ 4.851,20
261	Norepinefrina 2mg/ml 4ml	Ampola	2.500	R\$ 3,44	R\$ 8.600,00
262	Noretisterona 0,35 mg	Comprimido	4.680	R\$ 0,22	R\$ 1.029,60
263	Noretisterona 50mg/ml + Estradiol 5mg/ml 1ml	Ampola	6.760	R\$ 20,95	R\$ 141.622,00
264	Nortriptilina 25 mg	Comprimido	29.720	R\$ 0,56	R\$ 16.643,20
265	Ocitocina 5UI/ml 1ml	Ampola	100	R\$ 5,04	R\$ 504,00
266	Oleo Mineral 100ml	Frasco	1.000	R\$ 17,19	R\$ 17.190,00
267	Olmesartana 40mg + Hidroclorotiazida 25mg	Comprimido	600	R\$ 1,44	R\$ 864,00
268	Omeprazol 20mg	Comprimido	366.000	R\$ 0,21	R\$ 76.860,00
269	Omeprazol 40mg + Diluente 10ml	Frasco	10.060	R\$ 16,56	R\$ 166.593,60
270	Ondansetrona 4mg	Comprimido	1.220	R\$ 1,10	R\$ 1.342,00
271	Ondansetrona 4mg/ml 2ml	Ampola	12.850	R\$ 3,81	R\$ 48.958,50
272	Ondansetrona 8mg	Comprimido	1.220	R\$ 2,01	R\$ 2.452,20
273	Oxacilina Sódica 500mg 5ml	Frasco	1.100	R\$ 3,77	R\$ 4.147,00
274	Oxcarbazepina 300mg	Comprimido	24.000	R\$ 0,82	R\$ 19.680,00
275	Oxcarbazepina 600mg	Comprimido	30.400	R\$ 1,37	R\$ 41.648,00
276	Pantoprazol 40mg	Comprimido	800	R\$ 0,47	R\$ 376,00
277	Papaína 10% 100g	Tubo	128	R\$ 29,17	R\$ 3.733,76
278	Paracetamol 200 mg/ml gts 15ml	Frasco	4.470	R\$ 4,97	R\$ 22.215,90
279	Paracetamol 500 mg	Comprimido	265.500	R\$ 0,26	R\$ 69.030,00
280	Permetrina 5% loção cremosa	Frasco	2.340	R\$ 16,35	R\$ 38.259,00
281	Petidina 50mg/ml 2ml	Ampola	100	R\$ 2,94	R\$ 294,00
282	Piperacilina Sódica 4g + Tazobactam Sódico 500 mg	Ampola	3.600	R\$ 28,50	R\$ 102.600,00
283	Prednisolona 3mg/ml sol oral 60ml	Frasco	11.440	R\$ 11,92	R\$ 136.364,80
284	Prednisona 20mg	Comprimido	156.900	R\$ 0,86	R\$ 134.934,00
285	Prednisona 5mg	Comprimido	90.100	R\$ 0,42	R\$ 37.842,00
286	Pregabalina 150mg	Comprimido	7.900	R\$ 1,15	R\$ 9.085,00
287	Pregabalina 75mg	Comprimido	67.600	R\$ 1,02	R\$ 68.952,00
288	Prometazina 25mg	Comprimido	135.360	R\$ 0,37	R\$ 50.083,20
289	Prometazina 25mg/mL 2ml	Ampola	8.170	R\$ 4,82	R\$ 39.379,40
290	Propafenona 300mg	Comprimido	600	R\$ 1,04	R\$ 624,00
291	Propatilnitrato 10mg	Comprimido	60.800	R\$ 0,68	R\$ 41.344,00
292	Propofol 10mg/ml 10ml	Ampola	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
293	Propranolol Cloridrato 40 mg	Comprimido	452.100	R\$ 0,13	R\$ 58.773,00
294	Quetiapina 25mg	Comprimido	8.420	R\$ 0,54	R\$ 4.546,80
295	Rifamicina 10mg/ml spray 20ml	Frasco	175	R\$ 12,87	R\$ 2.252,25
296	Risedronato de sódico 35mg	Comprimido	1.050	R\$ 18,18	R\$ 19.089,00

297	Risperidona 1mg	Comprimido	105.000	R\$ 0,25	R\$ 26.250,00
298	Risperidona 1mg/ml 30ml	Frasco	790	R\$ 60,18	R\$ 47.542,20
299	Risperidona 2mg	Comprimido	79.400	R\$ 0,56	R\$ 44.464,00
300	Risperidona 3mg	Comprimido	36.900	R\$ 0,47	R\$ 17.343,00
301	Rocuronio 10mg/ml 5ml	Ampola	850	R\$ 13,91	R\$ 11.823,50
302	Sacarato de Hidróxido Férrico 100mg/5ml 5ml	Ampola	200	R\$ 18,69	R\$ 3.738,00
303	Saccharomyces boulardii 200mg 1g	Envelope	600	R\$ 4,83	R\$ 2.898,00
304	Sais para Reidratação Oral 27,9g	Envelope	15.000	R\$ 4,18	R\$ 62.700,00
305	Salbutamol 100mcg Spray c/ 200 doses	Frasco	1.560	R\$ 17,02	R\$ 26.551,20
306	Sertralina 50mg	Comprimido	93.800	R\$ 0,40	R\$ 37.520,00
307	Simeticona 40mg	Comprimido	253.600	R\$ 0,63	R\$ 159.768,00
308	Simeticona 75mg/ml gts 15ml	Frasco	12.700	R\$ 5,07	R\$ 64.389,00
309	Sinvastatina 10 Mg	Comprimido	29.220	R\$ 0,38	R\$ 11.103,60
310	Sinvastatina 20 Mg	Comprimido	198.720	R\$ 0,37	R\$ 73.526,40
311	Sinvastatina 40 Mg	Comprimido	28.160	R\$ 0,49	R\$ 13.798,40
312	Solução de Ringer + Lactato 500ml sistema fechado	Frasco	2.976	R\$ 10,53	R\$ 31.337,28
313	Solução de Ringer Simples 500ml sistema fechado	Frasco	2.980	R\$ 9,90	R\$ 29.502,00
314	Solução Glicofisiológica (Glicose 5% + Cloreto de Sódio 0,9%) 500ml	Frasco	5.700	R\$ 8,52	R\$ 48.564,00
315	Soro glicerinado 12% 500 ml c/ extensor	Frasco	320	R\$ 28,10	R\$ 8.992,00
316	Succinato De Metoprolol 100 Mg	Comprimido	78.960	R\$ 1,38	R\$ 108.964,80
317	Succinato De Metoprolol 25 Mg	Comprimido	63.120	R\$ 0,59	R\$ 37.240,80
318	Succinato De Metoprolol 50 Mg	Comprimido	147.920	R\$ 1,10	R\$ 162.712,00
319	Sulfadiazina de Prata 10mg/g 400g	Pote	590	R\$ 74,89	R\$ 44.185,10
320	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40mg + 8 mg/ml susp. Oral 100ml	Frasco	3.590	R\$ 16,35	R\$ 58.696,50
321	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400 + 80 Mg	Comprimido	69.200	R\$ 0,11	R\$ 7.612,00
322	Sulfato de Magnésio 10% 10ml	Ampola	600	R\$ 1,84	R\$ 1.104,00
323	Sulfato de neomicina+ bacitracina zínica 5mg +250UI/g 10g	Bisnaga	5.460	R\$ 11,46	R\$ 62.571,60
324	Sulfato Ferroso 25mg/ml 30 ml	Frasco	4.320	R\$ 11,76	R\$ 50.803,20
325	Sulfato Ferroso 40 mg	Comprimido	512.000	R\$ 0,15	R\$ 76.800,00
326	Suxametônio 100mg	Ampola	700	R\$ 22,26	R\$ 15.582,00
327	Suxametônio 500mg	Ampola	450	R\$ 40,89	R\$ 18.400,50
328	Tansulosina 0,4mg	Comprimido	5.000	R\$ 1,40	R\$ 7.000,00
329	Tenoxicam 20mg 2ml	Ampola	2.800	R\$ 11,79	R\$ 33.012,00
330	Tetracaína + fenilefrina 1% + 0,1% Solução Oftálmica 10mL	Ampola	23	R\$ 12,64	R\$ 290,72
331	Tiamina 300mg	Comprimido	22.000	R\$ 0,92	R\$ 20.240,00
332	Tobramicina 3mg/ml Solução Oftálmica 5ml	Frasco	15	R\$ 12,87	R\$ 193,05
333	Tramadol 50mg/ml 2ml	Ampola	6.650	R\$ 3,79	R\$ 25.203,50
334	Tramadol 50 mg	Comprimido	20.720	R\$ 0,86	R\$ 17.819,20
335	Tramadol 50mg/ml 1ml	Ampola	900	R\$ 13,25	R\$ 11.925,00

336	Tranexâmico (ácido) 250mg/ml 5mL	Ampola	1.300	R\$ 5,21	R\$ 6.773,00
337	Tropicamida 1% solução oftálmica 5mL	Frasco	60	R\$ 20,05	R\$ 1.203,00
338	Valproato de sódio 50 mg/ml 100ml	Frasco	900	R\$ 14,30	R\$ 12.870,00
339	Valproato de sódio 500mg	Comprimido	109.000	R\$ 1,06	R\$ 115.540,00
340	Vancomicina 50mg/ml 10ml	Ampola	300	R\$ 8,62	R\$ 2.586,00
341	Varfarina Sodica 5 Mg	Comprimido	9.740	R\$ 0,46	R\$ 4.480,40
342	Vaselina sólida, pomada hidratante e emoliente 500g	Pote	40	R\$ 75,06	R\$ 3.002,40
343	Vasilina Líquida 1000ml	Frasco	10	R\$ 45,07	R\$ 450,70
344	Zolpidem 10mg	Comprimido	68.250	R\$ 0,34	R\$ 23.205,00

Valor total estimado: **R\$ 16.495.873,27** (Dezesseis milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos.).

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DO VALOR

7.1. O Departamento de compras realizou pesquisa no mercado levando a conclusão que todos os outros órgãos públicos realizam contratações similares para aquisição desses itens via Pregão Eletrônico, tendo em vista ser itens de consumo.

7.2. A Secretaria de Saúde, realizou-se uma pesquisa junto ao Banco de Preços uma ferramenta informatizada, cuja pesquisa baseia-se em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela administração pública o que contempla os parâmetros dos incisos I e II do art. 5º da IN 73/2020 (pesquisa de compras públicas do Governo Federal – painel de preços e pesquisa em contratações públicas similares).

O valor estimado é de **R\$ 16.495.873,27** (Dezesseis milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos.).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ADOTADA

8.1. Chegamos à conclusão diante do levantamento de mercado que a melhor solução é a aquisição via pregão, por se tratar de itens de consumo adquiridos de forma parcelada conforme demanda, sendo assim, mais vantajoso para a administração.

8.2. Quanto a danos ou defeitos, as Empresas serão responsabilizadas pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Tratando-se de insumos, os itens devem estar em conformidade com as especificações e marcas vencidas na proposta e com o prazo de validade mínimo estipulado no Termo de Referência;

8.4. Destaca-se que como qualificação técnica será requerido dos potenciais fornecedores atestado de capacidade técnica que demonstre compatibilidade com o objeto desta contratação. A qualificação econômico-financeira será aquele disposto no edital de licitação.

8.5. A presente contratação deverá observar os benefícios concedidos as microempresas e empresas de pequeno porte, em especial quanto ao realizar processo licitatório preferencialmente destinado as microempresas e empresas de pequeno porte ou com cotas específicas destinadas as mesmas.

8.6. Os bens a serem adquiridos são classificados como comuns, pois os padrões de qualidades podem ser facialmente atendidos por empresas do ramo desta contratação, sem causar prejuízos a competitividade objetivando conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A presente licitação para aquisição dos materiais objeto deste documento deverá ser realizada por item, de forma a aumentar a competitividade entre os possíveis fornecedores buscando alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração.

9.2. Para o presente caso, a escolha sob o sistema de Registro de Preços, justifica-se pelo fato de que serão licitados aquisição de insumos e com previsão de entregas parceladas de acordo com a demanda da secretaria participante do processo, as quais serão utilizadas no decorrer da vigência do registro, nos termos do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

9.3. Quanto ao parcelamento, justifica-se o parcelamento do objeto em itens de aquisição, tem em vista que o objeto é divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser adquirido, nos termos da Súmula 247 do TCU.

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou Uns autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Garantir a estrutura necessária para o funcionamento dos serviços de saúde pública deste Município e a prestação de atendimento individualizado de qualidade, visando a promoção de ações com foco na excelência ao atendimento, saúde do usuário.

10.2. A aquisição destes insumos para a saúde pública é uma tarefa importante que tem vários resultados pretendidos.

10.3. Aqui estão alguns deles:

- 10.3.1. Melhor Atendimento ao Paciente;
- 10.3.2. Melhor Acesso a Serviços de Saúde;
- 10.3.3. Aumento da Eficiência Operacional;
- 10.3.4. Conformidade com as Regulamentações;

11. PROVIDÊNCIAS A SERREM ADOTADAS

11.1. Os objetos desta demanda, não necessitam de prévias instalações físicas ou de suporte técnico necessário para o presente processo.

11.2. Em análise a lista apresentada, não é necessário o treinamento da equipe que procederá com a utilização, visto tratar de nutricionistas.

11.3. Ao tocante da fiscalização, esta será exercida pela Gerente da Centro de Abastecimento Farmacêutico - CAF ou a quem este designar, que deterá a função de fiscal do contrato nas questões de entrega e acompanhamento contratual.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. No descarte das embalagens e/ou na montagem dos produtos constantes deste documento poderão ocasionar um grande volume de lixo a ser descartado. Para minimizar esses danos é necessário que haja um descarte de forma correta do resíduo produzido.

13.2. A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG N° 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA N° 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA N° 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução CONAMA N° 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

13.3. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

13.4. Para o presente processo, não será necessário, logística reversa dos produtos e equipamentos, sendo apenas de responsabilidade do Órgão requisitante, o descarte das embalagens seguindo o parâmetro determinando pelas Leis Ambientais e seus regulamentos específicos.

13.5. O Fundo Municipal de Saúde possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados de pesagem, coleta, transporte, tratamento, incineração e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde classificados como Biológicos, Potencialmente Infectantes (grupo A, segundo classificação da RDC 306/ANVISA) e perfuro cortantes (grupo E, segundo classificação da RDC 306/ANVISA). Sendo assim, os materiais a serem adquiridos potencialmente infectados e/ou contaminados, após o seu uso, receberão tratamento adequado, minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Considerando a reserva e disponibilidade de orçamento destinada à aquisição de materiais e equipamentos necessários para o adequado funcionamento dos atendimentos do Programa de Saúde Bucal, bem como a constatação da existência de empresas com capacidade de atendimento das especificações contidas neste estudo, considera-se viável a aquisição proposta.

Inhumas-GO, 24 de março de 2025.

SÂMOMA KELLY SANTOS CARVALHAIS
Gestora e Secretária de Saúde de Inhumas

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10552/2024.

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: *** **ÓRGÃO LICITANTE**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			CELULAR:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
TOTAL POR EXTENSO:						

A empresa acima identificada declara que:

- 1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3 Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência do edital desse processo.
- 4 Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10552/2024.

À

***** ÓRGÃO LICITANTE**

AO PREGOEIRO / COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ___ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10552/2024.

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....

(DATA)

.....

(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10552/2024.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PRESENTE CERTAME FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO CERTAME, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PRESENTE CERTAME NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO CERTAME QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO CERTAME NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE

POTENCIAL OU DE FATO, ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO CERTAME NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006 (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10552/2024.

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, OU COMO MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

() SOCIEDADE COOPERATIVA MENCIONADA NO ARTIGO 16 DA LEI 14.133, DE 2021.

OBSERVAÇÕES:

- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10552/2024.

À

***** ÓRGÃO LICITANTE**

AO PREGOEIRO / COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10552/2024.

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO.

....., DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A)....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), inscrito no CPF nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de materiais farmacológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantid ade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão).

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante,

desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos

demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° _____/_____

O _____, com sede no(a) _____, na cidade de _____/Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____ (cargo e nome), nomeado(a) pela _____, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais farmacológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4. O Termo de Referência;

1.5. O Edital de licitação;

1.6. A Proposta do contratado;

1.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.8. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

1.9. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.10. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de sua assinatura até 31/12/2025, prorrogável respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado para a contratação, ocorrido em _____.

6.1.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 6.1.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.1.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.1.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.1.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.1.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.
- 6.1.9.** Durante a vigência do contrato, caso ocorra algum fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, que causem o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, a contratada poderá pleitear o reequilíbrio do contrato

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.8.** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

- 7.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10.** A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 7.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;
- 8.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante,

que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;

8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 8.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.18.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.19.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.20.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.21.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 9.1.1.** der causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3.** der causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 9.1.5.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 9.1.6.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas.

10.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	DESPESA	FICHA	FONTES

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de Inhumas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Inhumas-GO, xx de xxxx de xxxxx

Contratante

Contratado

Testemunhas

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____